UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.420
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 7 de Maio de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Agora são os casos de dengue que aumentam e voltam a preocupar

Apesar da atuação intensa dos agentes, muitos moradores ainda estão descuidando dos quintais e ajudando a dengue aumentar

Aumentou para 590 o número de casos positivos de dengue acumulados no ano epidemiológico, do total de 1.299 notificações do período em Umuarama. Há ainda 70 casos suspeitos em investigação, 634 suspeitas foram descartadas e cinco possíveis casos foram considerados inconclusivos. Duas pessoas tiveram dengue com sinais de alarme, mas já estão curadas. Não houve registro de óbitos até o momento, mas a Secretaria de Saúde reforça o alerta para a população tomar os devidos cuidados. As regiões de oito unidades de saúde estão em surto de dengue. Saiba quais são! Página A3

PARANÁ

Saúde faz alerta visando o comportamento no trânsito

Página A6

CURIOSO

Polícia registra inusitado furto de gol em motel de Umuarama

Página A6

BALANÇO

Agência do Trabalhador de Icaraíma tem alta nos empregos

Página A5

PREÇOS

Gasolina mais cara em Umuarama chega a R$ 7,49 o litro

Página A3

PRESENTES?

Feira do Dia das Mães vai até amanhã ao lado do Sesc

A Feira do Dia das Mães está sendo realizada perto do Sesc em Umuarama. Neste sábado o atendimento será das 8h às 22h, com artesanato, produtos naturais, flores, plantas, presentes, recreação infantil, praça de alimentação e a Feira Faísca com produtos orgânicos e apresentações culturais. Amanhã o atendimento será das 8h às 11h.

Páginas A3

MARILUZ

PLANO QUE VALORIZA OS SERVIDORES - O prefeito de Mariluz, Paulinho Alves e a vice Cristina entregaram ao presidente da Câmara, Marcos Valério o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores. Página A5

TAPEJARA

CENTRAL DE ALIMENTOS É INAUGURADA - A cidade de Tapejara acaba de inaugurar a Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos. A inauguração foi feita pelo prefeito Rodrigo Pezão, o vice Francischini e outras autoridades. Página A5

Coluna Ilustradas

Senado vai destruir com furadeira e marreta HD da CPI da Covid

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), mandou servidores destruírem com marreta e furadeira um HD externo que armazena documentos sigilosos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid. Ele acatou uma decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF). Não há registros recentes de descartes de acervos de investigações do Congresso.

Entre abril e outubro do ano passado, a CPI apurou as ações e omissões do Palácio do Planalto e do Ministério da Saúde, pasta então comandada pelo general Eduardo Pazzuello, na pandemia que matou 664 mil brasileiros. "Estou aqui há 11 anos e (a destruição) é inédita", afirma Leandro Cunha Bueno, coordenador de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito da Casa.

A destruição do HD estava prevista para a tarde desta sexta-feira, 6, numa sala fechada do Senado. Os dados e as informações envolvem a empresa OPT Incorporadora Imobiliária e Administração de Bens Próprios Ltda. e o site Brasil Paralelo, apoiador do governo Bolsonaro. Nenhuma das duas empresas foi citada no relatório final da CPI da Covid e seus representantes podem participar do ato.

Por ser uma prática que nunca ocorreu, ao menos na última década no Senado, os servidores precisaram "desenhar um método" para garantir a destruição do material, relatou Cunha Bueno. A Polícia Federal e a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado (Prodasen) foram consultados.

Moro avalia concorrer ao Congresso e critica 3ª via: 'Falta de desprendimento'

O ex-ministro da Justiça do governo Bolsonaro e ex-juiz Sérgio Moro (União Brasil) disse nesta sexta-feira, 6, que a "falta de desprendimento" de políticos da terceira via dificulta a construção do centro democrático.

Questionado mais uma vez sobre as pretensões eleitorais para outubro, ele falou que seu futuro político ainda está indefinido e que "pode ser" que concorra a "algum mandato eletivo". Moro participou de evento organizado pela Câmara Americana de Comércio (Amcham) em parceria com o Brazil-U.S. Business Council (BUSBC).

Moro fez referência ao fato de pré-candidatos não abrirem mão da cabeça de chapa na disputa ao Planalto. Na negociação entre MDB, PSDB e Cidadania, Simone Tebet (MDB) e João Doria (PSDB) resistem à possibilidade de serem candidatos à vice-Presidência, mas enfrentam resistências dentro dos próprios partidos. As três siglas estabeleceram dia 18 de maio como prazo final para anunciar o desfecho das negociações.

"Coloca em cheque a própria legitimidade de alguns destes personagens que estão aparecendo como representantes da terceira via", explicou. O ex-juiz reforçou que está "à disposição do União Brasil para buscar solução para o País" diante da polarização entre "dois extremos": o presidente Jair Bolsonaro (PL) e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). "Em que posição eu vou jogar nessa construção é algo que está sendo definido, posso eventualmente concorrer a um cargo no Congresso ou alguma outra coisa", disse durante o evento.

Mutirão renegociou 1,7 milhão de dívidas em atraso em março, diz BC

Brasília (AE) - Em meio ao endividamento recorde das famílias brasileiras, o Mutirão Nacional de Negociação e Orientação Financeira de março possibilitou a renegociação de 1,7 milhão de dívidas em atraso, informou nesta sexta-feira, 6, o Banco Central. A ação, que ocorreu de 7 a 31 de março, foi feita em parceria com a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), a Secretaria Nacional do Consumidor e os Procons de todo o País.

Segundo o BC, se comparado a fevereiro de 2022, o aumento foi de 178% na procura por negociações. Em relação ao mutirão realizado em novembro de 2021, que durou 30 dias, o mesmo volume de contratos foi repactuado. Foram negociadas dívidas em atraso no cartão de crédito, cheque especial e outras modalidades de crédito sem a cessão de bens dados em garantia, como veículos, motocicletas e imóveis. O BC informou ainda que a nova rodada de negociação contou com a participação de mais de 160 bancos e instituições financeiras.

O órgão destacou que o foco em educação financeira foi mais uma vez um diferencial da iniciativa.

De acordo com o BC, uma página exclusiva do Mutirão auxiliou o cidadão na preparação para a negociação, com informações sobre como descobrir quais são suas dívidas, utilizando o sistema Registrato do BC, quando vale a pena participar do mutirão e quanto do orçamento pode ser destinado ao pagamento de dívidas no momento da negociação, por exemplo.

ECONOMIA

Cerca de 16% das classes D/E fizeram investimentos em 2021, diz pesquisa

São Paulo (AE) - Cerca de 16% dos brasileiros das classes D/E conseguiram investir em produtos financeiros em 2021, mas a falta de conhecimento sobre os tipos de investimentos disponíveis no mercado entre as pessoas dessa classe ainda é grande.

Os dados são da pesquisa Raio X do Investidor Brasileiro, realizada desde 2017 pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (Anbima) em parceria com o Datafolha, e divulgado nesta sexta-feira. É a primeira vez que o levantamento traz informações sobre esse grupo da população brasileira.

Investidores

O índice de investidores das classes A/B foi de 52% e o da classe C, 29%, em 2021. Entre as pessoas da classe D/E, 82% disseram não conhecer/não utilizar algum produto financeiro, enquanto na classe A/B essa fatia é de 44% e na C, de 67%.

"É esperado que um número menor de famílias das classes D/E consigam poupar e investir. Inclusive, uma parcela significativa dessas famílias vive em situação de vulnerabilidade social. Mas é importante olharmos com mais atenção para essas famílias que conseguem investir, para entender as suas estratégias, avaliar se há produtos e serviços adequados às necessidades delas e entender que tipo de iniciativas de educação financeira podem ajudá-las a poupar e investir melhor", avalia Marcelo Billi, superintendente de Comunicação, Certificação e Educação de Investidores da Anbima.

Busca por segurança

Na hora de escolher onde investir, as pessoas das classes D/E preferiram colocar dinheiro em bens duráveis e imóveis (3%), além de seus próprios negócios (3%). As aplicações financeiras, por sua vez, apareceram em apenas em 1% das respostas nesse grupo, fatia bem menor quando comparada às das classes A/B (14%) e C (5%).

A poupança foi o produto financeiro mais utilizado entre os investidores das classes D/E, na preferência de 14% dos investidores desse grupo, seguindo o comportamento das pessoas das outras classes. Quase um terço dessas pessoas (28%) que investiram fizeram mais de um aporte no ano e 24% ao menos uma vez.

Paa 41% deles, a vantagem de se fazer aplicações é a segurança financeira ou a possibilidade de conseguir juntar uma reserva. Os investidores das classes D/E ainda esperam que a aplicação dê um bom retorno (14% dos respondentes) e consideram um ponto positivo poder resgatar a aplicação, sem prejuízo, em caso de necessidade - vantagem indicada por 8% das pessoas desse grupo.

Casa própria

O principal objetivo para mais de um terço dos entrevistados das classes D/E (34%) é pegar esse recurso aplicado e realizar o sonho da casa própria, preferência também apontada entre as classes A/B (28%) e C (28%).

Outros 15% querem utilizar esse dinheiro como uma reserva de emergência e há uma fatia relevante dessas pessoas (12%) que buscam recursos para empreender, mais do que as das classes A/B (6%) e C (8%).

Bancos e atendimento presencial têm a preferência

Quando vão investir, as pessoas da classe D/E vão pessoalmente em seus bancos (60% do total dos investidores), 23% utilizam site ou aplicativo de sua instituição financeira e 4% a central de atendimento dos bancos, comportamento oposto das pessoas das classes A/B e C.

Do total dos investidores das classes D/E, 26% utilizam o contato presencial com o gerente ou assessor para decidir o melhor produto para investir. Mas, para 23%, os conselhos de parentes e amigos também são levados em consideração nesse momento de escolha. Os sites de notícias ficam em terceiro lugar, com 9% dos entrevistados afirmando que utilizam esses canais para decidir os investimentos.

O perfil da classe D/E

A classe D/E é composta por mais de metade de mulheres (59%), com ensino fundamental (61%), com renda familiar média de R$ 1 492, cerca de dois terços (62%) é economicamente ativa e 44% moram na região Nordeste. Menos de um terço (22%) possui conta corrente em instituições financeiras tradicionais e apenas 4% em bancos digitais.

Pacheco diz que Congresso não abre mão do teto de gastos públicos

Brasília (AE) - O presidente do Senado e presidente da República em exercício, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), afirmou que o Congresso Nacional não abre mão do teto de gastos públicos, após iniciativas do governo para excluir o Auxílio Brasil da limitação.

"O teto de gastos públicos foi uma conquista de 2016 e é a expressão de responsabilidade fiscal de um país civilizado sob o ponto de vista de gasto público, então, nós não abrimos mão disso", disse Pacheco em entrevista ao portal UOL.

"Tanto que muitas iniciativas de rompimento do teto, quando se discutia a PEC Emergencial, a PEC dos Precatórios, excepcionalizar o programa social então do Bolsa Família do teto de gastos públicos, houve uma reação imediata das duas casas (Câmara e Senado)", afirmou.

As duas propostas citadas por Pacheco, porém, foram usadas justamente para flexibilizar o teto. No ano passado, a PEC Emergencial adiou o acionamento dos gatilhos de contenção das despesas obrigatórias e permitiu ao Congresso driblar a regra para aumentar o volume de emendas parlamentares na elaboração do Orçamento.

A PEC dos Precatórios, por sua vez, alterou novamente o teto limitando o pagamento de dívidas judiciais e alterando a fórmula de cálculo do limite, abrindo espaço de R$ 113 bilhões para o aumento do Auxílio Brasil, do fundo eleitoral e das emendas do orçamento secreto em ano eleitoral.

Logo após fazer uma fala a favor do teto, o presidente do Senado defendeu a aprovação dos pisos da enfermagem e dos agentes comunitários de saúde, que impactam as contas do governo federal, dos Estados e dos municípios. A proposta dos agentes comunitários, aprovada pelo Senado nesta semana, aumenta as despesas da União em R$ 3,7 bilhões por ano, sem folga no teto.

Ex-mulher de Bolsonaro diz sofrer chantagens com supostas provas da 'rachadinha'

São Paulo (AE) - Ana Cristina Valle, ex-mulher do presidente Jair Bolsonaro (PL) e mãe de Jair Renan, afirmou ser vítima de chantagem do antigo funcionário da família, Marcelo Nogueira dos Santos.

Segundo mensagens divulgadas pela revista Veja, Nogueira declarou possuir provas do esquema de rachadinha investigado pelo Ministério Público do Rio e pretende torná-las públicas caso não receba o valor solicitado. As ameaças, declarou Ana Cristina à revista, têm como objetivo prejudicar o ex-marido: "Tentam me atingir, mas o verdadeiro alvo é o presidente".

A mãe de Jair Renan afirmou temer por sua vida, já que ele conhece os hábitos da família. "Estou com medo. Ele viveu nesta casa. Quem me garante que não pegou uma chave para poder entrar? Quem me garante que, se ele tentar me matar e o Renan entrar no meio, ele não mate o Renan também?", disse ela à Veja.

Em uma das mensagens, Nogueira pede a Ana o valor de R$ 200 mil para acabar com a disputa em torno da falta de pagamento de direitos trabalhistas pelo período em que prestou serviços na casa da advogada. Ana, entretanto, afirmou que tudo foi pago ao ex-funcionário. "Esse caso não é uma briguinha, é uma relação de amor e ódio. Antes de sair, ele já tinha avisado que ia botar a boca no trombone. Ele quer me matar e quer dinheiro. Disse para começar com R$ 200mil reais. Em outras conversas, falou em 1 milhão, 2 milhões", afirmou.

Durante os 14 anos em que trabalhou para a família, Marcelo Nogueira chegou a atuar como assessor do Flávio Bolsonaro (PL-RJ) na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) entre 2003 e 2007 e como caseiro de Ana até 2021.

Em setembro de 2021, o ex-funcionário acusou a advogada de ser a comandante do esquema de rachadinha no gabinete de Flávio na Assembleia do Rio e de replicar o mecanismo no gabinete do vereador Carlos Bolsonaro (Republicanos-RJ). Segundo ele, Ana ficava com pelo menos 80/% dos salários dos funcionários. A declaração foi feita ao UOL.

Em uma outra mensagem trocada entre Marcelo Nogueira e amigos, diz a revista, o ex-funcionário expõe a possibilidade de atentar contra a vida de Ana e de Jair Renan. "Estou seguindo todos os passos dela. Estou me organizando para ir atrás e acabar com a vida dela, nem que seja a última coisa que faço da vida. Vou morrer, mas entro para a história", escreveu ele.

Para Ana, o ex-funcionário "não tem mais nada a perder na vida" e seria capaz de cometer uma violência contra ela e o filho. "Pelo que eu conheço ele é capaz de me matar, sim, matar o Renan e depois se suicidar. Ele até já deu um tiro proposital no pé do filho depois de uma briga".

A Veja, Nogueira afirmou que tem em mãos as provas, mas que está aguardando o "momento estratégico" para apresentá-las. Segundo o ex-caseiro, o seu objetivo é inviabilizar a campanha eleitoral de Ana em 2022. A advogada pretende concorrer a uma vaga na Câmara dos Deputados. Nogueira também negou que esteja chantageando a ex-patroa.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Umuarama acumula 590 casos de dengue, com 14 novos positivos nesta semana

Umuarama - A semana está terminando com a confirmação de 14 novos casos de dengue dentre as 16 notificações registradas entre o domingo (1º) e esta sexta-feira, 6. Com isso, subiu para 590 o número de casos positivos acumulados no ano epidemiológico, do total de 1.299 notificações do período. Há ainda 70 casos suspeitos em investigação, 634 suspeitas foram descartadas e cinco possíveis casos foram considerados inconclusivos. Duas pessoas tiveram dengue com sinais de alarme, mas já estão curadas. Não houve registro de óbitos até o momento.

Boletim semanal emitido pelo Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental nesta sexta-feira revela que a dengue está presente em 83 localidades do município de Umuarama. A situação é mais grave na região central, acompanhada pela UBS Centro de Saúde Escola (CSE), onde já foram confirmados 198 casos, e também no Jardim Panorama (85), no Posto de Saúde Central (49), nos bairros Anchieta e Guarani (45) e no Jardim Cruzeiro (41). As regiões de oito unidades de saúde estão em surto de dengue – Jardim Cruzeiro, Guarani/Anchieta, CSE, Jardim Panorama, Posto Central, 26 de Junho, Jardim União e Conjunto Sonho Meu. Outras sete UBS estão em situação de alerta (Jabuticabeiras, 1º de Maio, Lisboa, Cidade Alta, San Remo, Ouro Branco e Vitória Régia) e três têm baixa incidência da doença (Bem-Estar, São Cristóvão e Industrial).

Apenas nas UBS dos distritos de Serra dos Dourados, Vila Nova União e Roberto Silveira ainda não houve casos positivos de dengue – ou seja, a doença já está presente nas áreas de 20 UBS e também na zona rural. Embora o número de casos tenha sido um pouco menor nesta semana, em comparação com as anteriores, a população não pode relaxar nos cuidados. É importante manter os quintais limpos, livres de materiais e recipientes que acumulem água, para evitar a proliferação do mosquito transmissor da doença, o Aedes aegypti.

Duas pessoas tiveram dengue com sinais de alarme, mas já estão curadas

Gasolina mais cara de Umuarama custa R$ 7,49 e mais barata R$ 6,89

A mais recente pesquisa de preços de combustíveis, divulgada na tarde desta sexta-feira (6) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, revela que a gasolina mais barata é vendida da cidade a R$ 6,89 e a mais cara a R$ 7,49, uma diferença de 8,7%. Ao abastecer um veículo com tanque de 50 litros, por exemplo, a economia seria de R$ 30 – o que daria para comprar mais 4,3 litros do combustível.

O litro do etanol mais barato custa R$ 5,15 e o mais caro R$ 5,79, uma diferença ainda maior que a gasolina: 12,4%. Já o diesel mais barato foi encontrado a R$ 6,19 e o mais barato a 6,39, uma diferença de 9,1%. "Considerando o preço médio de cada combustível, a gasolina teve um aumento de 0,1% (era R$ 7,08 e agora é R$ 7,09), o etanol aumentou 8,4% (era R$ 5 e agora custa R$ 5,42) e o diesel registrou uma leve queda de 0,4% (custava R$ 6,54 e agora custa R$ 6,51)", detalha o advogado Deybson Bitencourt, secretário do Procon Umuarama.

Ele indica que continua sendo mais recomendado abastecer com gasolina, considerando que a autonomia do veículo é, em média, 30% menor com o etanol. "Para ser vantajoso, o preço do litro do etanol também precisa ser ao menos 30% menor – e em Umuarama a diferença é de 23%", conta Bitencourt.

GÁS DE COZINHA

Outra pesquisa de preço realizada pelo Procon Umuarama é com relação aos preços do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), conhecido como gás de cozinha. O preço do botijão de 13 quilos foi consultado em 16 distribuidoras de Umuarama no dia 4 de maio, sem o registro de alteração em comparação com o mês anterior – mantendo o preço médio em R$ 121,25. O botijão mais barato foi encontrado a R$ 115 e o mais caro a R$ 130 – uma variação de 13,04%.

Tudo pronto para a Operação Bairro Limpo no Jabuticabeiras

Umuarama - A Operação Bairro Limpo, que leva uma série de serviços públicos até os bairros, ganha sua segunda edição neste sábado (7), no Parque das Jabuticabeiras e Jardim Nova Esperança. A ação que envolve o trabalho de várias secretariais municipais foi iniciada já há duas semanas e recolheu dezenas de caminhões de móveis velhos, galhos e resíduos diversos, além de melhorar o asfalto e a sinalização de trânsito.

Um dos destaques da Operação, idealizada pelo prefeito Hermes Pimentel, são os serviços de saúde, como vacinação contra covid, influenza e sarampo, coletas para exames preventivos de câncer de útero e PSA (próstata), agendamento de mamografias, avaliações de saúde, aferição de pressão arterial e testes de glicemia. "Nosso objetivo é cada vez mais aproximar os cidadãos da administração municipal. A primeira edição do Bairro Limpo, no Sonho Meu, foi um sucesso e então agora vamos fazer tantas vezes quanto for possível", afirmou.

Ainda no setor de saúde, os moradores terão ações especiais da Vigilância em Saúde, com orientação da população sobre dengue com agentes de combate a endemias (ACE). A secretaria de Serviços Públicos, em parceria com as de Obras e Meio Ambiente, providencia serviços de varrição e recolhimento de galhos, limpeza de galerias pluviais e bocas de lobo, troca de tampas quebradas, capina e pintura de meios-fios, poda de árvores, recuperação do asfalto com tapa-buraco, troca de iluminação pública por luminárias de LED, pintura dos nomes das ruas nos postes e recolhimento de entulhos e móveis velhos.

O 'Dia D da Operação Bairro Limpo' terá ainda atividades esportivas e recreativas coordenadas pela Smel (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) especialmente para as crianças e idosos e renovação da sinalização viária pela Sestram (Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana). "Vamos iniciar os trabalhos a partir das 8h deste sábado nas proximidades do Ginásio de Esportes do bairro, com previsão de encerramento às 13h.

Com presentes, música e gastronomia, Feira do Dia das Mães vai até domingo

Flores, suculentas, caixas de presentes, artesanatos variados, gastronomia, serviços de saúde, poesia e música, tudo reunido em um só lugar. Esta é a Feira do Dia das Mães, realizada pela Prefeitura de Umuarama de sexta até o próximo domingo (8) no espaço da Feira do Produtor, nos fundos do Estádio Lucio Pipino.

Hoje o atendimento será das 8h às 22h, com artesanato, produtos naturais, flores, plantas, presentes, recreação infantil, praça de alimentação e Feira Faísca, além de apresentações culturais a partir das 15h e orientações sobre a dengue. No domingo (8) o atendimento será das 8h às 11h.

Gislaine de Marins, secretária municipal de Fazenda, conta que mais de 60 expositores estão participando. "É uma excelente oportunidade tanto para comprar presentes para as mamães, quanto para fazer um passeio em família. Fizemos parceria com a Secretaria de Saúde, que vai levar vacinas contra covid e influenza, além de profissionais para realizar exames de glicemia e aferição de pressão. Também teremos a Feira Faísca, que tem produtos orgânicos e uma série de atrações culturais", comentou.

A Feira do Dia das Mães terá ainda brinquedos para as crianças, artesanato, produtos naturais, flores e suculentas, teatro, música e diversas barracas formando a praça de alimentação.

"Após dois anos em que as pessoas não puderam sair de casa, devido à pandemia, agora estamos voltando com eventos especiais assim, em que, tomando o devido cuidado, as famílias podem circular e desfrutar de momentos de descontração", observa a secretária.-

Evento tem várias opções de flores e vai até amanhã cedo

Boletim Covid de sexta-feira informa 36 novos casos

A Secretaria Municipal de Saúde informa que 36 novos casos de covid-19 foram confirmados nesta sexta-feira (6), sendo 16 mulheres, 20 homens e nenhuma criança. Já são 76 dias sem o registro oficial de mortes pela doença e o total de óbitos, em dois anos, é de 339. Há duas pessoas de Umuarama internadas para tratamento de covid em enfermarias e nenhum paciente está em UTI.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 37.241 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus e deste total 36.543 se recuperaram. Os números de casos ativos é de 359 e o de suspeitos 354, indicando que 713 pessoas estão em isolamento domiciliar. Os laboratórios – locais e o Lacen, em Curitiba – estão demorando em média uma semana para enviar os resultados dos exames. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Escrito apenas ontem...

Isso passa, isso passa, me dizem sempre. Átila também passava. E todos vocês sabem o que acontecia com a grama.
- Millôr.

Do Marvadão

Quem só fala em negócios, em metas e sucesso é um chato, um fracasso. O negócio é só um meio para sobreviver. O negócio é VIVER.
- Celso Ribeiro.

Com o deputado e o prefeito

A garotinha Melissa Félix Coelho Gonçalves, filha do Dr Paulo Eduardo Coelho Gonçalves e de Carolina Mendonça Félix foi fotografada nesta semana junto com o prefeito Hermes Pimentel e o Deputado Estadual, Delegado Fernando Martins.

Com o governador

Larissa Vieira, chefe da Ciretran de Umuarama, faz uma gestão eficiente e do agrado do chefe, o governador Ratinho Junior.

Na recepção ao governador, nesta quinta-feira, Larissa aproveitou para conversar com Ratinho, que quis saber mais sobre aspectos do trabalho da jovem advogada e sobre os resultados para a população dos avanços tecnológicos implantados no órgão.

Hoje, o Detran/PR já oferece quase todos os seus serviços via online, através do Detran InteliGente, um portal em que a pessoa física ou jurídica pode consultar as solicitações feitas ao Departamento.

Bomba da Assembleia

Se acontecer o que mais se teme entre alguns ocupantes de gabinetes na Assembleia do Paraná, a volta do deputado estadual Fernando Francischini (União Brasil), haveria nova dança das cadeiras entre os deputados.

E as chances quase impossíveis de retorno do deputado cassado por divulgar fake news, segundo a acusação, ganha novas possibilidades.

Seu recurso contra a cassação de seu mandato e a perda dos direitos políticos junto ao STF caiu nas mãos do ministro Nunes Marques.

Nunes Marques foi indicado por Bolsonaro e até aqui tem atendido as vontades e interesses do presidente Bolsonaro.

E Bolsonaro já manifestou mais de uma vez contrariedade com a cassação de Francischini, a quem considera injustiçado.

Papo rápido

- O deputado Luciano Bivar, presidente do partido União Brasil, pré-candidato a presidente da República, tem a intenção de votos de apenas 0,3% dos eleitores do seu próprio Estado, Pernambuco...
- Mas ele tem 100% da verba do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário do Partido União Brasil, que é o que conta...

Do poeta

Sempre que desejo contar alguma coisa, não faço nada; mas quando não desejo contar nada, faço poesia.

Eu queria ser lido pelas pedras. As palavras me escondem sem cuidado.

Aonde eu não estou as palavras me acham.

- Manoel de Barros.

Ele disse:

"Esse é um exemplo de uma obra estruturante que nós estamos tirando do papel. Desde que eu era molequinho e vinha para essa região com o meu pai, ouço falar da construção da Boiadeira. Uma estrada que só existia o traçado e por isso era marcada no mapa. Virou prioridade agora e será transformada em uma grande artéria do Noroeste, ligando o Mato Grosso do Sul até Umuarama, facilitando a conexão com cidades como Campo Mourão e Maringá".

De Carlos Massa Ratinho Junior, durante passagem por Umuarama.

Trilha sonora

A trilha de hoje é de Wilson Simonal, um dos cantores de maior sucesso nos anos 60 e 70.

Foi também apresentador de programas de TV e virou hit nas rádios e toca-discos de todo o país cantando músicas como "Sá Marina" e "Nem Vem Que Não Tem".

Aniversário com Leitoa à Paraguaia do Buffet Matias

Em destaque na coluna de hoje a noite luxuosa com os aniversariantes Claudete, Mariana e Claudionor. Eles e os convidados degustaram como prato principal a Leitoa Paraguaia preparada e servida pelo cheff Geraldo Matias do Matias Buffet e equipe.

Guerra de guaribas

Virou guerra de guaribas o pugilato entre Bolsonaro e o ministro do STF Alexandre de Morais.

Não passa um dia sem uma nova.

A última de Alexandre de Moraes foi suspender a redução do IPI decretada por Bolsonaro, sob a alegação de que redução de impostos infringe a proteção da região amazônica exigida pela Constituição.

Policromático

Deus me ajude a levantar; cair eu consigo sozinho.

O amarelo é de alerta

O mês chama a atenção para os acidentes e mortes no trânsito e o Sesi Paraná tem estudo inédito no Brasil para diminuir os acidentes de trajeto

Por Sistema Fiep

Cerca de um a cada cinco acidentes de trabalho registrados por ano no Brasil – são 500 mil no total – ocorre no trajeto casa-trabalho-casa. Ou seja, mais de 100 mil acidentes por ano, abrangendo as diversas modalidades de transporte.

Nesses índices, há um número elevado de vítimas fatais, de afastamentos por lesões e de aposentadoria por invalidez, que afetam diretamente o desenvolvimento humano e social do país, além do funcionamento do setor produtivo.

Foi por isso que o Sesi Paraná, em parceria com o Centro Internacional de Formação de Autoridades e Líderes (CIFAL Curitiba) e o Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), realizou o estudo "A Caminho do Trabalho: uma pesquisa sobre acidentes de trajeto no setor industrial do Paraná". O objetivo é mapear informações para instrução de diretrizes e políticas de redução dos acidentes de trajeto.

Por meio dos resultados, foi possível apontar caminhos para diminuir os índices.

Confira cinco deles:

• Realização de campanhas de sensibilização, principalmente com foco em colaboradores mais jovens, do sexo masculino e com menos tempo de empresa.

• Suporte e orientação para micro e pequenas empresas no desenvolvimento de ações de sensibilização.

• Incentivo à oferta de sistema de transporte coletivo.

• Incentivo ao uso do transporte público.

• Realização de iniciativas de orientação às empresas para o registro de informações sobre acidentes.

Para conhecer a pesquisa na íntegra, acesse **sesipr.com.br/segurancaviaria**.

Foto: AdobeStock

"A Caminho do Trabalho: uma pesquisa sobre acidentes de trajeto no setor industrial do Paraná" traz dados e sugestões para redução de acidentes de trajeto

INOVA OBRA

Prefeito Rodrigo Pezão inaugura a Central de Alimentos de Tapejara

Tapejara - A cidade de Tapejara inaugurou recentemente de maneira oficial, a Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos. O local conta com modernos equipamentos industriais como; geladeiras, mesas, caixas para o transporte, ar condicionado, dentre outros que garantem as boas práticas de manuseio, transporte e distribuição.

A inauguração contou com a presença de diversas autoridades. O chefe do Escritório Regional da SEAB, Francisco Cascardo Neto, fez questão de frisar que poucos municípios paranaenses tem este tipo de central e parabenizou a administração municipal.

O presidente da Câmara Municipal, Jair Perez, parabenizou todos os setores que tem desenvolvido um trabalho muito bom em Tapejara. "No setor de Agricultura do município não é diferente, o secretário Serginho tem feito um grande trabalho", disse.

O gerente regional do IDR/PR, Paulo Roberto Preto, falou sobre o projeto de uma cooperativa entre os municípios da Amenorte e verificando a estrutura explicou que a Central pode ser um entreposto para distruibuição da produção local e regional.

Prefeito Rodrigo Pezão, vice Francischini e outras autoridades durante a inauguração

O ambiente moderno e com boa estrutura para atender bem a todos

O vice-prefeito, Rogerio Francischini, parabenizou à todos e destacou que a agricultura familiar tem sido valorizada em Tapejara e a dedicação do homem do campo é motivo de orgulho.

Para a irmã Ana Brito, responsável pela Pastoral do Menor; a estrutura ofertada para o desenvolvimento do projeto conta com modernos equipamentos. Irmã Ana aproveitou para agradecer ao prefeito Rodrigo Pezão por atender centenas de famílias e crianças beneficiadas com a distribuição dos alimentos.

Rodrigo Pezão destacou o empenho de todos, e relembrou de quando assumiu a gestão em 2017 com muitos problemas e falta de estrutura. "Trabalhamos e colocamos a administração em ordem. Já foram distribuídos por esta central, cerca de 20 toneladas de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade", disse.

O prefeito agradeceu também, a parceria dos vereadores que ajudam o município a se desenvolver cada vez mais.

A Central de Alimentos funciona via programa Compra Direta Paraná, que adquire gêneros alimentícios produzidos por meio da agricultura familiar e destinando diretamente ao atendimento da rede socioassistencial.

A benção inaugural foi proferida pelo padre Antonio, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Participaram da solenidade; vereadores, secretários municipais, integrantes dos setores de Ação Social, Agricultura e Meio Ambiente e a comunidade tapejarense.

Prefeito de Mariluz entrega na Câmara Plano de Cargos e Carreira dos Servidores

Prefeito Paulinho esteve na Câmara Municipal para entregar o plano

Mariluz - Na noite de quarta-feira passada, nas dependências da Câmara de Vereadores de Mariluz, o Prefeito Paulinho Alves acompanhado da Vice-prefeita Cristina Alves e do Procurador Jurídico do Município, Juarez dos Santos Júnior, entregaram oficialmente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal Marcos Valério o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionários Públicos de Mariluz.

O plano de Cargos e Carreira é um sonho antigo por parte do funcionalismo municipal e que há décadas anseia pela criação e implantação do mesmo, agora o plano seguirá para análise e aprovação dos vereadores.

Em suas falas os vereadores se posicionaram favoráveis e elogiaram a criação do Plano de Cargos e Carreiras por parte do executivo e se comprometeram em analisar e validar o mesmo.

O que é plano de cargos e carreiras?

No Plano de Cargos e Carreiras, busca-se privilegiar aqueles servidores que são comprometidos, não só com sua carreira, mas sobretudo com a prestação eficiente de serviços. O estimulo ao servidor se dá na forma de promoções e gratificações lastreadas na meritocracia, no aperfeiçoamento e capacitação permanentes para execução da função. Enfim, o servidor passa a ter parâmetros para avançar na carreira que escolheu.

"Neste meu terceiro mandato à frente de nosso município, meu foco está sendo investir mais no ser humano, nas pessoas e nos funcionários. Por isso que minha proposta dessa vez está sendo como pilar da nossa gestão a saúde, cultura, esporte, saneamento básico, parque industrial e na geração de empregos, para que dessa forma possamos investir mais nas pessoas e investir nos funcionários públicos que são a base e o alicerce de toda administração. Assim como eles, eu também ansiava pela criação do Plano de Cargos e Carreiras dos nossos Funcionários, e estou muito feliz em poder entregá-lo, quero deixar essa marca e esse legado positivo na vida de todos os nossos servidores. E quero enaltecer o trabalho do nosso Procurador Jurídico que elaborou cuidadosamente o nosso plano de Cargo e Carreiras", ressaltou o Prefeito Municipal Paulinho Alves.

Agência do Trabalhador de Icaraíma alcança o 3º lugar na intermediação de mão de obra entre os municípios da região

O secretário de Indústria e Comércio e Geração de Emprego e Renda de Icaraíma, Claudinei Fernandes

Icaraíma - A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, através do Departamento do Trabalho e Estímulo a Geração de Renda e Intermediação de Mão de Obra – IMO divulgou a colocação no ranking dos municípios que fazem parte da regional de Umuarama. Ao todo, são dez cidades que compõem a tabela e os dados são registrados no portal do Governo Federal de Intermediação de Mão de Obra – IMO.

As estatísticas são feitas através da população economicamente ativa de cada município. Em Icaraíma o PEA tem o valor de 4.223 pessoas aptas ao mercado de trabalho e os dados divulgados correspondem ao primeiro trimestre de 2022 e os índices alcançados são proporcionais. Conforme a tabela, é estipulada uma meta mínima para a captação de vagas e inserção dos candidatos para o mercado de trabalho para cada cidade. O número de vagas para o ano todo é de 106 (meta mínima para Icaraíma). Portanto, a Agência do Trabalhador de Icaraíma já colocou 96 pessoas em vagas diversas apenas no primeiro trimestre, resultado expressivo considerando a meta mínima anual que é de 106 vagas e isso elevou o município para o terceiro lugar.

Segundo o Secretário de Indústria e Comércio e Geração de Emprego e Renda, Claudinei Fernandes, esse resultado reflete no trabalho em equipe de todos que fazem parte da Agência do Trabalhador. "Estamos sempre captando as vagas de trabalho para aqueles que precisam de emprego. Sabemos das dificuldades existentes em todos os setores, mas estamos nos empenhando sempre na busca da colocação de mão de obra para as pessoas que carecem de emprego de carteira assinada com o objetivo de gerar uma melhor qualidade de vida a todos", disse.

O prefeito Marcos Alex destaca a importância do trabalho que a Agência do trabalhador realiza no município que vem de encontro as necessidades daqueles que precisam estar no mercado de trabalho. "Temos a certeza que estamos no caminho certo e uma das nossas preocupações é a geração de emprego para a nossa cidade, seja no comércio, na indústria, na construção civil, e outros setores. Acreditamos que o pior já passou e bons frutos iremos colher daqui pra frente com a geração de emprego e renda", destacou o Prefeito Marcos Alex que agradece a todos pelo empenho, destacando a ação de todos os vereadores e o vice Devair Fabris que sempre o apoiam nas demandas que trazem o bem estar social a todos.

Em todos o Estado do Paraná existem 10.631 vagas cadastradas disponíveis na data de hoje (06) nas Agências do Trabalhador em diversas cidades que estão inseridas no Sistema IMO. A maior parte das oportunidades é para a indústria, com 2.535 vagas abertas para auxiliar de linha de produção em todo o Estado. Também estão disponíveis 528 vagas para operador de telemarketing, principalmente em Curitiba e Região Metropolitana.

I SAÚDE E TRÂNSITO

Secretaria da Saúde intensifica ações para alertar sobre o comportamento no trânsito

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito - Vida no Trânsito Paraná, alerta motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestre sobre a importância do comportamento no trânsito para a redução de acidentes. Neste ano, a campanha tem como tema central "Juntos salvamos vidas".

O secretário estadual da Saúde, César Neves, destaca que os acidentes de trânsito são um grande desafio da área devido ao número de vidas perdidas e de famílias afetadas, além das sequelas que podem deixar nos sobreviventes que, em geral, são jovens, em idade produtiva.

A alta velocidade e a perigosa combinação do uso de álcool e direção permanecem como fatores principais para a ocorrência de acidentes. Desrespeito à sinalização, distrações e o uso do celular ao volante também contribuem para os índices.

Mais vulneráveis

Os usuários mais vulneráveis das vias – pedestres, ciclistas e motociclistas – representam 62,56% das internações em leitos do Sistema Único de Saúde (SUS). O custo total das internações hospitalares em leitos do SUS no Paraná, por lesões decorrentes de acidentes de trânsito, ultrapassou R$ 16 milhões em 2019, R$ 17 milhões em 2020 e cerca de R$ 17,5 milhões em 2021 (dados preliminares).

E o custo de um acidente de trânsito na área não se resume somente à internação hospitalar, mas também à reabilitação da vítima e ao atendimento pré-hospitalar.

Mesmo diante desse quadro, 2021 registrou um pequeno alívio. Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, mostram que houve um declínio de 3% nas mortes por Acidente de Transporte Terrestre (ATT).

DECRETO

Em 12 de maio de 2020, o governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou o Decreto nº 4.630, que instituiu a nova Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Vida no Trânsito Paraná).

O documento prevê a reorganização da composição da comissão, integra o Conselho Estadual de Trânsito e o Conselho Estadual de Saúde ao colegiado e inclui, dentre suas atribuições, o papel de apoio e suporte técnico, para a implantação do programa no âmbito municipal.

No Estado, a coordenação do Vida no Trânsito Paraná (PTV), é compartilhada entre a Sesa e o Detran/PR. Atualmente, 13 municípios já implantaram o PVT e houve redução de 12,65% nas mortes por Acidente de Transporte Terrestre (ATT) em 2021 (comparativo com 2020),nestas localidades.

"É preciso que toda a população entenda a importância do respeito às leis de trânsito, não somente como uma forma de evitar multas, mas como meio de demonstrar respeito e cuidado com o próximo no uso compartilhado das vias, pois "Juntos Salvamos Vidas", disse Tatiana Gomara Neves, médica especialista em Medicina de Tráfego.

DESAFIO INTERMODAL

Durante este mês será realizado o Desafio Intermodal Maio Amarelo, com o objetivo de analisar a eficácia de diversos meios de mobilidade urbana, possibilitando uma reflexão sobre a escolha do meio de locomoção. Alguns constatam, por exemplo, que é mais rápido ir ao trabalho de bicicleta do que de carro ou moto. A ação é da Universidade Federal do Paraná, em parceria com a Secretaria estadual da Saúde, entre outros.

O participante deve percorrer o mesmo trajeto, no mesmo horário, mas em dias distintos, com um meio de locomoção diferente. A proposta é que as pessoas façam uma rota do cotidiano, no mínimo de um quilômetro e compartilhe com os organizadores. O percurso nos dois dias deve ser registrado aplicativos de navegação (Wikiloc ou Strava), disponíveis para Android e iOS.

Idoso morre atropelado durante caminhada na rodovia em Cianorte

Um homem de 68 anos perdeu a vida após ser atropelado no início da manhã desta sexta-feira (6), quando fazia caminhada pela PR-082, entre Cianorte e Japurá.

A rodovia não tem acostamento e havia neblina no momento do acidente, segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE). A vítima morreu ainda no local.

O corpo do idoso foi encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) de Paranavaí. A vítima era moradora de Japurá.

Aluno de 14 anos ataca três colegas a facadas em escola do Rio

Rio (AE) - Um adolescente de 14 anos, aluno da Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes, no Jardim Guanabara, na Ilha do Governador (zona norte do Rio), atacou com uma faca de cozinha três colegas de sala, dentro da escola, às 9h35 desta sexta-feira, dia 6.

As duas adolescentes e um adolescente atingidos, também de 14 anos, sofreram ferimentos leves, segundo a secretaria municipal de Educação, e foram encaminhados ao Hospital Municipal Evandro Freire, também na Ilha do Governador

Uma das meninas foi atingida no rosto, no pescoço e no abdômen. O agressor também se feriu nas mãos e foi encaminhado ao mesmo hospital. Quando sair, ele será apreendido por fato análogo ao crime de tentativa de homicídio.

O caso está sendo investigado pela 37ª DP (Ilha do Governador). De acordo com a Polícia Civil, a mãe do adolescente agressor informou, em depoimento, que o filho tem problemas psicológicos e já estava em tratamento com psicólogo e psiquiatra. A família mora em uma comunidade da Ilha.

Professor é denunciado por assediar sexualmente aluna adolescente em Goioerê

Um professor de 60 anos foi denunciado pelo Ministério Público de Goioerê por assediar sexualmente uma aluna de 16 anos. O crime teria ocorrido por duas vezes, em um colégio da rede pública, onde a vítima estuda.

De acordo com o que apurou o Ministério Público, em duas ocasiões, o denunciado teria passado a mão nas pernas da aluna, além de fazer insinuações de cunho sexual. Ele também teria favorecido a adolescente com notas máximas e presença nas aulas, mesmo quando a menina faltava.

A pena prevista no Código Penal (parágrafo segundo do artigo 216-A) é de um a dois anos de detenção, aumentada em até um terço pelo fato de a vítima ter menos de 18 anos. Por se tratar de crime continuado, também pode haver acréscimo de um sexto a dois terços na pena.

O processo tramita em segredo de justiça, por envolver vítima adolescente. Vítimas desse tipo de delito podem procurar o Conselho Tutelar ou a Promotoria de Justiça de sua comarca para notificar o fato. Os endereços e meios de contato de todas as Promotorias de Justiça do Paraná podem ser encontrados no site do MPPR.

Casal é flagrado com agrotóxicos furtados em Douradina

Um casal foi flagrado em Douradina transportando agrotóxicos furtados. A ação foi nesta quinta-feira (5), durante uma operação conjunta de equipes da Polícia Ambiental, do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil (Denarc) e da ROTAM na região.

Durante a abordagem de um GM/Corsa os policiais encontraram os agrotóxicos no banco traseiro e no bagageiro. O casal que estava no veículo chegou a apresentar notas fiscais dos produtos, mas segundo a Polícia Ambiental, os documentos são falsos.

Segundo a Polícia Ambiental, os infratores relataram que haviam furtado os produtos do depósito de onde um deles trabalhava, bem como haviam produzido as notas fiscais utilizando modelos colhidos na internet, tudo visando vender os produtos para terceiros pelo valor de R$8.500,00. A dupla foi levada juntamente com os agrotóxicos para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Ainda segundo a polícia, o homem detido já era suspeito de furto de agrotóxicos em uma ocasião anterior. No veículo foram encontrados 14 galões (totalizando 100 litros) de fungicidas e 20 embalagens (totalizando 8,5 kg) de herbicidas.

Gol é furtado de dentro de motel em Umuarama

Um VW Gol prata foi furtado do interior de um motel, por volta das 18 horas desta quinta-feira (5), em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo o relato da vítima, um homem de 32 anos, ela teria ido com uma série de pessoas até o estabelecimento e após um tempo uma das pessoas, possivelmente um homem não identificado pela vítima, teria saído com o veículo, sem a permissão do proprietário.

Os policiais realizaram patrulhamento, mas até o fechamento da matéria, no início da noite de ontem (6), o GOL 16V ano 2000 de cor prata Placas: AJK-2509 não havia sido localizado.

PF volta a dizer que não encontrou indício de crime contra menina ianomâmi em RR

A Polícia Federal (PF) reafirmou nesta sexta-feira, 6, que até o momento não encontrou indícios de violência contra indígenas da comunidade de Aracaçá, na Terra Yanomami, em Roraima. A investigação ainda não foi concluída.

O inquérito foi aberto após o líder indígena Júnior Hekurari, presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Yek'wana (Condisi YY), denunciar o estupro e o assassinato de uma menina de 12 anos por garimpeiros ilegais. As primeiras informações também acusavam os invasores de afogarem outra criança, de 3 anos, e estuprarem a mãe dela.

A PF informou que "a natureza da denúncia não condiz com os fatos concretos e reais". Em entrevista coletiva na manhã de hoje, o delegado federal Daniel Ramos, responsável pela investigação, disse que ouviu todos os indígenas da comunidade Aracaçá e que os depoimentos apontam um "conflito de narrativas"

"As informações se originaram de um vídeo institucional de uma ONG. Este foi assistido por um indígena que repassou as informações a outro. Este segundo indígena inferiu, a partir dos elementos que tinha, que membros de sua comunidade teriam sido vítimas da violência apresentada no vídeo", concluiu a Polícia Federal.

Os investigadores ainda aguardam o laudo das cinzas coletadas em uma cabana incendiada para saber se há material biológico. O inquérito deve ser concluído em 30 dias.

Em nota, a Hutukara Associação Yanomami pediu uma "apuração mais ampla e aprofundada do histórico de violências vividas pelos indígenas em Aracaçá por consequência do garimpo ilegal".

"As informações obtidas até o momento confirmam o cenário desolador vivido pela comunidade a partir das relações impostas pelo garimpo,

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Família feliz?

Na trama de "Cara e Coragem", Paolla Oliveira aparecerá como a dublê Pat que faz tudo para manter a paz e a integridade de sua família. Casada com Alfredo (Carmo Dalla Vecchia), com quem ela tem Sossô (Alice Camargo) e Gui (Diogo Caruso), Pat tem em seu trabalho o sustento de todos. O marido, Alfredo, é ilustrador e se divide entre o home-office e os afazeres da casa. É ele quem cozinha, arruma tudo e leva os filhos à escola. E também sofre de uma doença rara e desconhecida, o que causa muita preocupação em Pat.

O pai da dublê

Depois de ter feito o Antero, no enredo de "Pantanal", Leopoldo Pacheco está no elenco de "Cara e Coragem" interpretando o João Carlos, o Joca, o pai de Pat (Paolla Oliveira). Joca é casado com Nadir (Stella Maria Rodrigues), mas secretamente é pai da bailarina Lou (vitória Bohn), fruto de um relacionamento extraconjugal com Olívia (Paula Braun), dona da Companhia de Dança Vertical. A dublê e sua mãe nem sonham que o pai tem essa vida dupla, mas o mundo perfeito de Joca começará a desmoronar quando Pat conhecer Lou e sentir uma conexão estranha com a jovem. A novela "Cara e Coragem" tem estreia marcada para o dia 30 de maio, sucedendo "Quanto Mais Vida, Melhor!"

Shows gratuitos

A praia de Copacabana no Rio de Janeiro será palco para quatro dias de shows gratuitos, começando hoje e se estendendo para amanhã e próximos dias, 14 e 15. Por dois finais de semana seguidos, o público poderá se divertir ao com de Seu Jorge, Criola, Iza, Xamã e DJs que subirão ao palco entre 16 e 20 horas.

Músico

O compositor e cantor Theo Bial acaba de lançar o álbum "Vertigem". A produção vem com dez faixas e três parcerias importantes. Uma delas, a música "Azul", tem a participação de Pedro Bial, pai do artista. Theo também faz duetos com Moacyr Luz e Mart'nália. Theo Bial é fruto do relacionamento do jornalista com a atriz Giulia Gam.

Não mistura as coisas!

Quem convive com Paolla Oliveira conta que ela é muito dedicada ao namorado, o cantor e compositor Diogo Nogueira, e tem os pés bem no chão. Por exemplo, ela não se beneficia do fato de ter um relacionamento com ele para obter vantagens. Ela é uma presença assídua nos shows dele, mas na maioria das vezes sendo muito discreta. E quando ela convida algum familiar ou amigo para as apresentações, ela faz questão de pagar os ingressos – como qualquer outro fã – com seu próprio dinheiro.

Marcou presença

Pedro Scooby e sua mulher, a modelo Cintia Discker, desembarcaram no Aeroporto de Guarulhos, em São Paulo, depois de terem passado alguns dias em Portugal, logo depois que ele deixou a casa do "BBB 22". O casal retornou ao Brasil porque Pedro tem compromissos profissionais por aqui. Eles foram imediatamente reconhecidos pelos fãs e se mostraram bastante simpáticos com o público, posando para selfies e dando autógrafos.

Ação solidária

A apresentadora Angélica postou registros de cliques ao lado dos filhos e da cachorrinha da família. O registro foi para divulgar o evento "Fair Closet", uma iniciativa voltada à venda de itens de "segunda mão" de luxo e em perfeito estado. A renda será revertida para as vítimas das chuvas em Petrópolis, região serrana do Rio de Janeiro. As peças vendidas são doadas por famosos, inclusive por Angélica e Luciano Huck.

Hoje

A partir das 22h30, na tela do SBT, estreia o "Cozinhe Se Puder – Mestres da Sabotagem", sob o comando de Otaviano Costa. Esta é a terceira temporada do reality que também tem a participação do chef Giuseppe Gerundino. O programa também será mostrado às sextas-feiras, a partir do próximo dia 13, no Discovery Home & Health.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Entrar
2. O penúltimo, dentre dez / Sulco para conduzir água
3. Sigla pela qual é conhecido o retrovírus transmissor da aids / As informações processadas por um computador
4. Abreviatura de avenida / Grita-se para chamar a atenção de alguém que não se conhece / Escritório de Representação Estadual
5. Adaptar / O astatínio, em química
6. Próprio da atmosfera ou que integra a sua natureza
7. Dar beliscão em
8. Cruzeiro Esporte Clube / Enfrentar o risco
9. Solta-o a fera / Número par
10. Ameno / Dele
11. As iniciais da atriz carioca Tais / Aquele lugar, aquele ponto / As duas primeiras letras do alfabeto
12. Tem 12 meses / Até agora
13. Móvel de sala, transformável em cama / Líquido purulento de origem gangrenosa

VERTICAIS

1. Tubérculo muito utilizado pela culinária brasileira / Despesas feitas em processo judicial
2. Homem que está para casar / É-o quem nasce em Lima
3. Gás Natural Veicular / Fibra sintética de grande elasticidade, usada na confecção de maiôs, cintas, biquínis etc. / O de inglês
4. Sigla de Rondônia / Viveram nele Adão e Eva / Conjunto dos óvulos de um peixe
5. Um caderno de memórias / Essa mulher
6. Abreviatura de senhora / Movimento para trás / Três... romanos
7. Mata-se... bebendo / Zona fértil do deserto / O meio da... concha
8. A praça central da polis grega, em que se desenvolvia a vida política e comercial da cidade / Dividido proporcionalmente
9. Pequena rosa / Tirar do legítimo dono

Soluções

Horóscopo

Áries
Extravasar alegria e otimismo só faz bem para você. Porém, extrapolar os ditames do bom senso não é indicado. Grite, torça ou discurse, se isso lhe fizer bem.

Touro
Descubra a estrada que deve percorrer na vida, só você pode saber qual é. Apesar das contingências, supere as dificuldades, vença os obstáculos e construa o seu caminho!

Gêmeos
Fale mais abertamente acerca dos seus sentimentos, deste modo irá progredir na sua relação afetiva. Cuide da sua saúde física, faça mais exercícios. Dia para ser feliz!

Câncer
A tensão que você vinha sentindo no período anterior já estará completamente resolvida e um clima de muita harmonia é o que estará fazendo parte agora de sua rotina. Aproveite a nova fase.

Leão
Este é um dia propício para o pagamento de uma dívida antiga. Exponha suas ideias de uma maneira clara e objetiva. Tenha sempre em mente seus sonhos e desejos. Eles se realizarão.

Virgem
Evite precipitar-se numa decisão importante. Analise todos os fatos e pense friamente. Evite que as intrigas de pessoas invejosas interfiram na sua relação amorosa. Seja sempre você mesmo!

Libra
Esteja disposto a conhecer gente nova e a viver experiências diferentes. Poderá participar de eventos que reúna profissionais de sua área. Saiba aproveitar ao máximo o que aprender por lá.

Escorpião
Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter jogo de cintura com seu par afetivo. Faça um programa junto das pessoas que gosta.

Sagitário
Aproveite o bom momento para acertar os projetos que estão em andamento. Viagens e compras estão favorecidas. No amor, procure o diálogo. Pode contar com a proteção da família.

Capricórnio
Poderá se sentir bastante sensual, então aproveite para arrebatar corações. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.

Aquário
Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família, verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, cuide de sua saúde.

Peixes
Mantenha esse excelente sentido de organização, porque poderá surtir efeito no futuro. Evite sair de seu lar. Melhor é curtir a família em casa. Assista a um filme de comédia e divirta-se.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Não há exibição.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Não há exibição.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Não há exibição.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Rose e Neném se beijam. Paula e Marcelo conversam com Madame Lu. Guilherme leva Tigrão para passear de barco. Deusa, Flávia e a banda de Murilo arrumam a festa de Tigrão. Paula fica animada quando vê Carmem expulsar Madame Lu. Rose avisa a Guilherme que contará para Neném que ele é o pai de Tigrão e o médico fica apavorado. Paula se diverte com o medo de Carmem. Roni tenta se desculpar com Nedda. Paula enfrenta Odete e a vilã decide se vingar. Cora pensa em destruir o salão de Nedda. Odete avisa a Paula que contará a verdade para Flávia.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Resumo dos capítulos da semana.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Não há exibição.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Ari explica para José Leôncio que Tadeu levou o casal para o Rio de Janeiro. Juma se assusta com a cidade. Uma onça rodeia a tapera, e Muda fica apavorada. Madeleine não se conforma com a presença de Juma. Tibério se preocupa com Muda. Irma tenta conversar com Juma. Muda atira sem querer no Velho do Rio. Mariana e Irma tentam convencer Madeleine a não falar com Juma. Tibério leva Muda para a fazenda de José Leôncio e se surpreende quando ela fala. Jove leva Juma para tirar seus documentos. Velho do Rio recebe ajuda. Mariana se desespera quando Jove revela que abriu mão de sua herança.

Filmes – 07/05/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Corina, uma Babá Perfeita
(Corrina, Corrina) 14h10, na Globo, EUA, 1994. Direção de Jessie Nelson. Com Whoopi Goldberg, Ray Liotta, Tina Majorino, Don Ameche, Wendy Crewson, Joan Cusack. Publicitário fica viúvo e contrata uma espirituosa babá negra que devolve a alegria de viver ao pai e à filha, mas que provoca o preconceito dos vizinhos.

Hotel Transilvânia 3 - Férias Monstruosas
(Hotel Transylvania 3: Summer Vacation) 15h00, na Record. EUA, 2018. Direção de Genndy Tartakovsy. Com Adam Sandler, Andy Samberg, Selena Gomez, Kevin James, Fran Drescher, Steve Buscem. Solitário e infeliz, buscando um novo amor na internet, Drácula é surpreendido com um presente da querida filha: férias em um cruzeiro. Inicialmente resistente à ideia, ele acaba engajado no passeio ao se encantar pela comandante, que, no entanto, esconde um segredo nada amigável.

A Arte da Guerra II
(The Art Of War I I: Betrayal) 22h30, na Record, EUA, 2008. Direção de Josef Rusnak. Com Wesley Snipes, Athena Karkanis, Lochlyn Munro, Rachel Hayward, Ryan McDonald, Scott Heindl. O agente da ONU, Neil Shaw, está aposentado depois de ser acusado de crimes que não cometeu. Ao saber da morte de seu mentor, ele resolve voltar à ativa para vingá-lo, mas durante suas investigações do caso, descobre uma conspiração para assassinar diversos membros do Senado. Só que conforme pessoas vão morrendo, entre elas, um amigo seu de longa data, a polícia passa a suspeitar do seu envolvimento nos assassinatos e a persegui-los. Agora ele precisa provar sua inocência e encontrar o real culpado.

Benzinho
(Benzinho) 00h20, na Globo, Brasil, Uruguai, 2018. Direção de Gustavo Pizzi. Com Adriana Esteves, Otavio Muller, Karine Teles, César Troncoso. O primogênito de uma família de classe média é convidado para jogar handebol na Alemanha e lança sua mãe em uma espiral de sentimentos.

Conduta Imprópria
(Improper Conduct) 01h20, na Bandeirantes, EUA, 1994. Direção de Jag Mundhra. Com Tahenee Welch, Steven Bauer, John Laughlin. Encorajada pela irmã Kay, Ashley entra na justiça contra seu empregador, acusando-o de assédio sexual. O insucesso da causa leva Ashley ao suicídio. Sentindo-se culpada, Kay resolve usar sua beleza, seu belo corpo e sua inteligência para vingar a morte da irmã.

Por Trás Dos Seus Olhos
(All I See Is You) 02h10 na Globo, EUA, 2016. Direção de Marc Forster. Com Danny Huston, Blake Lively, Jason Clarke, Wes Chatham, Ahna O'reilly, Miguel Fernández. Gina ficou cega ainda criança. Ela tem a chance de recuperar a visão de um dos olhos e descobre um mundo novo. Mas a independência de Gina ameaça seu casamento.

A Sacada
(The Trust) 03h15, na Globo, EUA, 2021. Direção de Alex Brewer e Ben Brewer. Com Philip Hall III, Nicolas Cage, Elijah Wood, Abigail Rich, Keston John, Alexander Garganera. Uma dupla de policiais investigando uma invasão de droga se depara com um misterioso cofre de banco.

BALANÇO

Clubes brasileiros alcançam receita de R$ 7 bilhões em 2021, a maior da história

São Paulo (AE) - Passada a fase mais crítica da pandemia de covid-19, os principais clubes do futebol brasileiro podem comemorar uma melhora em suas finanças. Estudo realizado pela consultoria EY, obtido com exclusividade pelo Estadão, mostrou um cenário econômico favorável de 2021 em relação a 2020, ano em que quase todas as partidas foram disputadas sem público nos estádios. Juntas, as agremiações atingiram a maior receita da história: R$ 7,1 bilhões, aumento de 35% em comparação de um período para o outro.

O relatório, feito com base nas demonstrações financeiras divulgadas pelos clubes nas últimas semanas, utilizou 25 equipes como objeto de estudo. Foram considerados os times bem colocados no ranking nacional da CBF, 17 que disputaram a Série A do Campeonato Brasileiro em 2021 e oito que jogaram a segunda divisão.

A maior receita já registrada na história do futebol nacional é resultado do arrefecimento da pandemia, que permitiu que os clubes voltassem a arrecadar com a bilheteria proveniente da presença dos torcedores nas arquibancadas e com o programada de sócio-torcedor, mas também de um detalhe importante: a temporada de 2020 só terminou em 2021, com os jogos finais do Brasileirão, Libertadores e Copa do Brasil. Assim, parte da arrecadação veio com atraso. Pertencia a 2020, mas foi contabilizada em 2021.

"Quando olhamos para as receitas de 2021, existem uma parte da premiação e até de direitos de transmissão referentes à temporada de 2020, das finais dos campeonatos que ocorreram em 2021. A gente vê que 50% da receita total dos clubes vem dessa fonte de receita", constata Pedro Daniel, diretor executivo para o mercado esportivo da EY.

Sem considerar o dinheiro relativo às transferências de jogadores, a arrecadação dos clubes brasileiros em 2021 foi de R$ 5,7 bilhões, valor 68% mais alto em relação ao ano anterior. Esse quantia advinda da transferência de atletas apresentou redução nas receitas totais dos clubes, caindo de 30% para 20%.

As maiores fontes de receita dos clubes no ano passado foram direitos transmissão de TV e premiações (R$ 3,5 bilhões), transferência de jogadores (R$ 1,4 bilhão), patrocínio (R$ 1,1 bilhão) e matchday (R$ 613 milhões). O matchday (dia de jogo) tem sido uma nova fonte de arrecadação para os clubes. Torcedores aproveitam o dia da partida para consumir dentro do estádio e comprar produtos da marca do time.

MAIORES RECEITAS

O Flamengo é o clube que mais dinheiro arrecadou em 2021, uma vez que atingiu R$ 1 bilhão, um salto de 62% em relação ao mesmo período de 2020. Com as receitas turbinadas, superou até mesmo o Palmeiras em patrocínio. A fonte de renda comercial da equipe rubro-negra quase dobrou, ficando com R$ 202 milhões, R$ 17 milhões a mais do que o time paulista.

Com um patrocínio forte e premiações gordas, o Palmeiras aparece no segundo lugar nesse ranking. O clube paulista quase alcançou a casa do bilhão ao apresentar R$ 977 milhões arrecadados no ano Desconsiderando a receita oriunda das vendas de jogadores, o atual campeão da Libertadores registrou a maior receita: R$ 838 milhões, cerca de R$ 428 milhões a mais do que em 2020 e R$ 35 milhões acima do obtido pelo Flamengo.

Campeão brasileiro e da Copa do Brasil na última temporada, o Atlético-MG aumentou em R$ 87 milhões suas receitas, registrou R$ 505 milhões, e tornou-se o clube com a terceira maior arrecadação do ano, ultrapassando Corinthians, o quarto, com R$ 503 milhões, e Grêmio, o quinto, R$ 498 milhões. Lembrando que o time gaúcho foi rebaixado e, nesta temporada, joga a Série B.

São Paulo e Santos, os outros dois grandes paulistas, são o sexto e o sétimo que mais faturaram, com R$ 476 milhões e R$ 407 milhões, respectivamente. Internacional (R$ 382), Fluminense (R$ 334 milhões) e Athletico-PR (R$ 280 milhões) completam o top 10. O relatório evidencia que existe, atualmente, uma concentração de renda importante entre os cinco clubes que mais dinheiro obtiveram em 2021, tanto que, juntos, arrecadaram 50% da receita de todo o bolo.

SUPERÁVIT

Após déficit de mais de R$ 1 bilhão em 2020 provocado pela pandemia de coronavírus, os clubes brasileiros apresentaram superávit de R$ 441 milhões em 2021, o melhor resultado em dez anos. O Flamengo é dono do maior superávit do exercício (R$ 178 milhões), seguido pelo Palmeiras (R$ 123 milhões), ambos impulsionados pelas receitas referentes a direitos de transmissão e premiações por conquistas.

Mesmo com parte das receitas de 2020 sendo adicionadas ao exercício de 2021, 11 clubes tiveram déficit: Fluminense, América-MG, Cuiabá, Goiás, Ponte Preta, Coritiba, Avaí, Vitória, Cruzeiro, Sport e São Paulo. O clube do Morumbi amarga o déficit mais significativo: R$ 106 milhões. Segundo o presidente Julio Casares, esse número poderia ter sido menor ou mesmo zerado se ele tivesse vendido três jogadores para o futebol europeu, dois do elenco principal e um da base. Mas disse ao Estadão que preferiu manter os atletas.

O Flamengo é o clube que mais dinheiro arrecadou em 2021

ENDIVIDAMENTO

O endividamento líquido dos clubes apresentou uma queda de 8%, caindo de R$ 11 milhões para R$ 10,1 milhões. Após aumento entre 2017 e 2020, os empréstimos registraram redução de 2% de 2020 para 2021 - R$ 2,06 milhões para R$ 2,01 milhões. As dívidas tributárias, por outro lado, subiram de R$ 3,4 bilhões para R$ 3,5 bilhões. Palmeiras, Santos e Flamengo foram três dos que reduziram suas dívidas.

O Atlético-MG registrou ainda aumento de R$ 75 milhões, e é a equipe com o maior endividamento líquido. As dívidas do clube mineiro alcançaram R$ 1,3 bilhão. A agremiação de Belo Horizonte é também a dona da maior dívida originária de empréstimos: R$ 580 milhões, à frente de Athletico-PR (R$ 291 milhões) e São Paulo (R$ 214 milhões).

Outro time de Minas, o Cruzeiro, é o segundo com o maior endividamento líquido. Deve R$ 1 bilhão, à frente do Corinthians, o terceiro neste ranking de dívidas, com R$ 928 milhões. O Corinthians amargou também o maior endividamento tributário entre os clubes analisados: R$ 534 milhões, um aumento de R$ 117 milhões em relação a 2020. O clube paulista é seguido por Atlético-MG, que aumentou sua dívida tributária em R$ 23 milhões. Os dois foram os únicos a ultrapassar a barreira dos R$ 300 milhões nesse ponto.

Após vitória na Libertadores, Atlético reencontra América pelo Brasileirão

Belo Horizonte (AE) - Apenas quatro dias depois vencer o América por 2 a 1 pela Copa Libertadores, o Atlético-MG volta a encontrar o rival mineiro neste sábado, às 16h30, na Arena Independência. Desta vez o duelo é válido pela quinta rodada do Campeonato Brasileiro.

O Atlético está invicto na competição nacional, mas vem de dois empates seguidos com Coritiba e Goiás, ambos por 2 a 2. É o terceiro colocado, com oito pontos, um a menos do que o líder Corinthians. Enquanto isso, o América está em décimo lugar, com seis pontos, e vem de vitória sobre o Athletico por 1 a 0.

O Atlético defenderá uma invencibilidade que perdura por mais de seis anos diante do rival América. Foram disputados 21 clássicos, com 15 vitórias e seis empates. A última vitória americana ocorreu em 1.º de maio de 2016, por 2 a 1, no primeiro jogo da final do Campeonato Mineiro daquele ano.

Para o confronto, o time comandado pelo técnico Antonio Mohamed tem cinco desfalques certos: o zagueiro Nathan Silva e lateral esquerdo Guilherme Arana (suspensos), além dos laterais Dodô e Mariano e o atacante Vargas (lesionados).

Titular neste clássico, o volante Jair acredita em mais uma partida complicada para o Atlético. "Um jogo sempre difícil. O América é uma equipe organizada, nos dificulta muito por nos conhecer bem. Mas é importante vencer e almejar a liderança do Brasileiro. Tem que ter regularidade e, por isso, esperamos sair com o resultado positivo", afirmou Jair.

Contratado para o Campeonato Brasileiro, o atacante Aloísio, ex-São Paulo, está à disposição do técnico Vagner Mancini para o duelo e pode fazer sua estreia pelo América. O departamento jurídico do clube conseguiu finalizar a liberação dos documentos necessários junto à Polícia Federal e o visto de trabalho para o atacante foi concedido. O "Boi Bandido", como é chamado, está pronto.

Se por um lado o elenco ganha uma opção ofensiva para o clássico, por outro Vagner Mancini tem que lidar com uma ausência. Com estiramento na coxa esquerda, o atacante Paulinho Boia está vetado e deixa de ser opção no ataque que vai ter Pedrinho e Felipe Azevedo.

Jogos de Hoje

Atlético MG X América MG
Athlético PR X Ceará

Domingo

Flamengo X Botafogo
Palmeiras X Fluminense
Atlético GO X Goiás
Bragantino X Corinthians
Santos X Cuiabá
Juventude X Internacional
Fortaleza X São Paulo

Segunda-feira

Avaí X Coritiba

Guardiola não aceita rótulo de "fracassado" para o City e diz estar "orgulhoso"

Manchester(AE) - Pep Guardiola não aceita o rótulo de 'fracassado' para o time do Manchester City, após a dolorosa derrota para o Real Madrid na semifinal da Liga dos Campeões. O treinador, que não deu entrevista após a eliminação no Santiago Bernabéu, falou pela primeira vez e disse estar orgulhoso de seus jogadores.

"As pessoas dizem que esse grupo de jogadores do Manchester City ou esse técnico não vencem a Liga dos Campeões porque são um fracasso. Discordo, discordo completamente. Não sei se podemos vencer a Liga dos Campeões no futuro. O investimento de nossos proprietários não foi apenas para vencer esta competição, mas para estar onde estamos; competindo. É notável para mim onde estamos, estou orgulhoso", afirmou Guardiola, que ainda não conversou sobre a derrota com o elenco. Eles terão uma primeira reunião, neste sábado, antes do duelo com o Newcastle pelo Campeonato Inglês.

"Nós não falamos. Nenhuma palavra pode ajudar para o que todos nós sentimos, é apenas uma questão de tempo, dormir o melhor possível, pensar no próximo alvo. Neste sábado será o primeiro dia em que estaremos juntos e vamos falar sobre quem somos como uma equipe", disse o treinador espanhol.

"Claro que estamos tristes, por isso não conversamos (depois da derrota para o Real Madrid), mas para este clube competir com o Real como fizemos é uma alegria. Estamos recuperados. Estamos melhores do que ontem e amanhã será melhor do que hoje. Dou muito crédito ao Real. Estávamos perto. Não perto o suficiente, porque o time que vence, merece. O Madrid está na final e eles merecem", continuou.

Líder do Campeonato Inglês, com 83 pontos, um a mais que o Liverpool, também finalista da Liga dos Campeões, Guardiola demonstra confiança em seu elenco não só para o fim desta temporada como para o futuro. "Eles não precisam esquecer. Como vão esquecer? Vamos jogar contra o Newcastle pensando nisso, com certeza. Nunca culpo a equipe, sempre podemos fazer melhor. Na próxima temporada, se estivermos aqui e juntos, é isso que temos que fazer."

Equador rebate acusações do Chile contra Castillo: "Rumores infundados"

Quito (AE) - A Federação Equatoriana de Futebol (FEF) reagiu veementemente à ação impetrada pela Federação do Equador na Comissão Disciplinar da Fifa na qual aponta que o jogador Byron Castillo teria certidão de nascimento falsa, o que alteraria sua idade e nacionalidade. O atleta seria colombiano. Isso poderia tirar a seleção equatoriana da Copa do Mundo do Catar.

"Dados os rumores infundados que se espalharam pela opinião pública, com objetivo claro de desestabilizar a FEF, rejeitamos categoricamente qualquer tentativa daqueles que procuram impedir a sua participação na Copa do Mundo de 2022 no Catar", disse um comunicado da federação equatoriana. "A qualificação do Equador para a Copa do Mundo do Catar foi obtida legitimamente no campo e respeitando todos os princípios e valores que emanam do esporte, bem como todas as normas legais em vigor no Estado equatoriano e no direito desportivo internacional", acrescentou o documento.

Segundo a FEF, não dá dúvida de que Castillo é equatoriano. "Em relação ao nosso selecionado Byron Castillo, devemos ser enfáticos que o jogador de futebol é um cidadão equatoriano para todos os efeitos jurídicos, tanto na esfera civil quanto na esportiva e está devidamente registrado na autoridade nacional competente e com toda a documentação nacional em ordem." A intenção do Chile ao reclamar na Fifa é que o Equador perca os pontos das partidas nas quais Castillo tenha atuado. A seleção equatoriana poderia perder os oito pontos conquistados diante de Paraguai, Venezuela, Chile, Uruguai e Bolívia.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PIQUIRI - ACIAP

CNPJ 80 613 193/0001-95
Edital para apresentação de chapa
Comunicamos aos Associados da ACIAP em dia com a Tesouraria da mesma que está aberta a inscrição de chapas para concorrer a nova Diretoria para o biênio 1922/1924 ,
A inscrição se encerrará no dia 20 de maio cujas chapas com todos os cargos preenchidos deverão ser apresentados na Secretaria da ACIAP até a data mencionada para análise e protocolo. Os componentes das chapas devem ser sócios da mesma a mais de seis meses (180) dias antes do Edital e estarem com suas situações com a Tesouraria em dia.
Composição da Chapa:
PRESIDENTE
1 VICE PRESIDENTE
2 VICE PRESIDENTE
SECRETÁRIO
VICE SECRETÁRIO
TESOUREIRO
VICE TESOUREIRO
CONSELHO DELIBERATIVO (3 MENBROS)
CONSELHO FISCAL (3 MENBROS)
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DIRETOR DE PROMOÇÕES JUNTO AO COMÉRCIO
Para que o presente Edital seja de conhecimento de todos será publicado no Umuarama Ilustrado, na página da Aciap e fixado no mural da mesma e estarão obedecendo os prazos de Lei.
Alto Piquiri 05 de maio de 2022
WASHINGTON ERAMIR TEIXEIRA D AVILA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 029
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 005/2021 para o dia 11/06/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,06 DE MAIO DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 214/2022
Data: 06.05.2022
Ementa: designa servidoras para expedição de documentação escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso suas de atribuições, e, considerando o Memorando on-line sob nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada as servidoras a seguir nominadas, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2022.

NOME	RG Nº	Cargo	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Jessica Kimie Pinheiro	10.375.631-6 SSP/PR	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia e CMEI São Francisco
Patrícia Sant'Anna de Oliveira de Carvalho	9.442.670-7 SSP/PR	Assistente Administrativo Escolar	CMEI João Gracino e CMEI Mario José de Faria Ferraz

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 159/2022
Data: 06.05.2022
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra – CMDPDG, conforme Lei Municipal nº 1873/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.873 de 07 de abril de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 2868/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.873/2014, que passa a ser integrado conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE DEFICIÊNCIAS:

Área de Deficiência	Titular	Suplente
Auditiva	Eliseu Ferreira Lopes CPF nº 003.271.811-09 RG nº 27045708-2 SESP/PR	Lourival Martins Viera CPF nº 616.186.759-15 RG nº 4488116-0 SESP/PR
Física	Ana Maria Denis Fernandes CPF nº 783.972.949-53 RG nº 5848467-9 SESP/PR	Nando Honorato de Lima CPF nº 605.393.309-06 RG nº 4376277-0 SESP/PR
Intelectual e Múltipla	Adail Aparecido da Silva CPF nº 033.411.929-48 RG nº 7564851-0 SESP/PR	Judite Diniz CPF nº 967.553.779-53 RG nº 6590914-6 SESP/PR
Visual – DV	Ênio Manoel Souza CPF nº 570.593.149-20 RG nº 4444061-0 SESP/PR	Alcione Cunha CPF nº 026.187.089-03 RG nº 7335711-0 SESP/PR
Autista e Esclerose Tipo 2	Joceana Ferreira Costa Brune CPF nº 043.815.629-33 RG nº 9286838-9 SESP/PR	Rosana Sayoko Kuchino Oshashi CPF nº 886.112.999-49 RG nº 5093774-7 SESP/PR

II – REPRESENTANTES DA CLASSE CIVIL ORGANIZADA

Entidade	Titular	Suplente
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova	Maria Regina Gomes Bezerra CPF nº 010.607.489-08 RG nº 9110384-2 SESP/PR	Izabel Gorge Nogueira Marques CPF nº 512.016.749-72 RG nº 13077836-4 SESP/PR
Associação Pestalozzi de Guaíra	Clarice Maria Dallacosta CPF nº 550.071.989-00 RG nº 4141342-5 SESP/PR	Maria Veronice da Silva de Aguiar CPF nº 783.983.049-87 RG nº 4961619-8 SESP/PR

III – REPRESENTANTES INDICADOS PELA AUTORIDADE GOVERNAMENTAL

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Roselene Evangelista de Assis CPF nº 291.324.718-07 RG nº 6992953-2 SESP/PR	Jose Gonçalves Dias Neto CPF nº 608.146.089-49 RG nº 6090540-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falci CPF nº 044.875.489-42 RG nº 78889888-8 SESP/PR	Cassia Cassiana de Oliveira Menezes CPF nº 072.046.169-36 RG nº 10753117-3 SESP/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Rosa Dias Guterres CPF nº 550.694.793-34 RG nº 38709662-0 SESP/MA	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco CPF nº 114.956.658-28 RG nº 2897500-9 SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues CPF nº 072.515.499-30 RG nº 12555327-3 SESP/PR	Rosilene da Silva CPF nº 829.602.169-20 RG nº 4707700-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	João Baptista Montanari CPF nº 414.586.139-68 RG nº 3341251-7 SESP/PR	Bruno Andrei Colcetta CPF nº 076.318.319-98 RG nº 10553915-0 SESP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 217/2018 de 15.06.2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1645/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 12/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 12/2022, que tem por objeto a (o) Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
R$ 72.000,00 setenta e dois mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 58/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
DO OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de agosto de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 12/2022.
Alto Piquiri - PR, 16 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO JARENKO ZILIOTTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - CNPJ 31.634.566/0001-07 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICINIOS LI-A Nº 260654 - VALIDADE 16/12/2023 a ser implantada ESTRADA IVATEZINHO, KM 05, S/N, ZONA RURAL – IVATÉ – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2022
Processo Administrativo Nº 45-2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 20/04/2022 09:50:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76.000,00
Descrição: VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV (E) E 72 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	FIAT MOBI / LIKE	76.000,00
VETOR AUTOMOVEIS	HYUNDAI / HB20 SENSE	76.000,00
THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA	Renault / Kwid	76.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

-

ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6abd50b4f03a47fb9fc7de6049696642.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/664122db6fdc4ef0926d2f6ae9974958.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a81b7a4664947e5895bedca6a19aece.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a5ba642e6714756b1a5ae7ab5a95435.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9dc57c3b85d94c9e9eb3b04d9eac2678.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ea3eb97960485fbd11f7177ee4598d.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6362c1317c6f47eb9aa9392c563cc9a1.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1aece99eab4452ac693467ce16e197.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0224b4080993487e9d56a0a4abe51b5d.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d8f509f32e14ce282823bf0b8bc7bbc.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9473b25cda142b4a029302943b6a635.pdf
Horário: 02/05/2022 16:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85c2b4f178cd4e13877884f429939c0d.pdf

VETOR AUTOMOVEIS
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b2f8efe4af54c428b797771ae1e3d10.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c9273fb97543b9a14140d44d707fa2.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16eecdb5ac684bb3afeb5c68a9a9853a.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bfce2571b38405b9c482e31a8d6d19f.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4da5c4bcd64a47e3bf9078c70ca37194.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/076fa6c976fb4b6b9446fbdceb593908.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b23a73a1994db99a1d636c5deab24d.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf0aa5f87bb34897af3582e29dbd08ac.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f06584c84af44fc87c99ed4008c56ea.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7bebda911642629cf9c292c1c8c038.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdaafd823c304e9aab82f9b7b532d593.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e70640a317a41148630e2dd0bfec489.pdf
Horário: 02/05/2022 16:51 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b4a2d7a7ed14ea4a004ad1d8dd43bb7.pdf

THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb7b3d7bb8d140558f812035e8846d35.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/502c505789b344b6afba11304dd1393e.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad9026c993f743f1b467a6abd1eb01a9.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b68de89163944824acf006d267e822ea.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5253de9f86a24c03ae58110e1ed2ceb9.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b0dd9d50b40461494c7fef80c3d2a93.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cf56f28e50843f8aca28fe8ca6d274f.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/defcebc750a84d27aae4cd358e1d32f3.pdf
Horário: 02/05/2022 21:26 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55a579f1567144bca5d4091ae8b6cf44.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR
ALTO PIQUIRI-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2022
Processo Administrativo Nº 45-2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 20/04/2022 09:50:52

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HYUNDAI Modelo: HB20 SENSE
Descrição: VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV (E) E 72 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 74.000,00 Valor Total: 74.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VETOR AUTOMOVEIS	091	21.212.879/0001-05	76.000,00	74.000,00	Não
2 THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA	042	24.968.253/0001-83	76.000,00	74.499,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	048	45.762.579/0001-68	76.000,00	73.500,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR
ALTO PIQUIRI-PR

AUTORIDADE GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREGOEIRO LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO JOSIANE GONÇALVES ROSA

MEMBRO DA COMISSÃO WELLINGTON RODRIGO VIEIRA DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO MURYLLO DE OLIVEIRA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 005/2022 DE 10 de janeiro de 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CONSTRUTORA LONQUINI LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, localizada na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pela seu sócio a Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF: 088.893.329-05 e do RG: 9.185.564-0, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 008/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, tem por objeto acrescentar 60 (sessenta), dias corridos para termino da execução do serviços, devido ao atraso ocasionado por períodos de chuva, passando o mesmo a vigorar do dia 22 de abril de 2022 até 21 de junho de 2022, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SCALCO, SILVA, GALVÃO & PEREIRA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SCALCO, SILVA, GALVÃO & PEREIRA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 38/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem como objeto a Aquisição de materiais para compor o Kit de Gestante, para atendimento a Sec. Municipal de Ass. Social – Incentivo Covid – Aux. Natalidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 035/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$186.751,92 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

18 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.3.039-	Aquisição de Veículos para a Saúde	
434 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte – 70011 -	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS	
517 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – Exerc. Anterior	146.751,92
Fonte – 73011 -	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS – EX. ANTERIOR	
	SOMA	186.751,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, no exercício corrente, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70011	(95) 242250010000000000 – Programa Estadual – APSUS	40.000,00
	SOMA .....R$	40.000,00

II – Na importância de R$146.751,92 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70011	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS	146.751,92
	SOMA	146.751,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 06 de maio de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.05.06 13:36:24 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: CLIMAR ELETROREFRIGERAÇÃO EIRELLI, o resultado do Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Eletrônico nº 17/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: CLIMAR ELETROREFRIGERAÇÃO EIRELLI, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 47.000,10 (quarenta e sete mil reais e dez centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Eletrônico nº 17/2022, que tem como objeto a Aquisição e instalação de climatizadores do tipo ar-condicionado, a ser destinados a Escola Municipal Jhon Kennedy, Escola Municipal Souza Naves e Secretaria de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NPU PRODUÇÕES MUSICAIS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sonorização, para realização de eventos e atender a secretaria de Educação e Cultura.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 09/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.002.133921401.2041 339039 1000 262.370,00 229 Educ., Cul e Esp.
R$ 262.100,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cem reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura NPU PRODUÇÕES MUSICAIS. Data: 27 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 235/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 066/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a NOVA MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.365.113/0001-78, Inscrição Estadual 41209818

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - CNPJ 31.634.566/0001-07 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICINIOS instalada ESTRADA IVATÉZINHO, KM 05, S/N, ZONA RURAL - IVATÉ - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2022.

SÚMULA: Aprovação da junção dos recursos oriundos da Resolução nº 933/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, 131ª Reunião ordinária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar junção dos recursos citados da Resolução nº 933/2021(valor de 510.000 para compra de 3 ambulâncias e 170.000 para compra de 1 van).

Art. 2º Aprova a compra de duas Ambulâncias tipo B com os recursos citados no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 05 de Maio de 2022.

Adriana Aparecida Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 09 de Maio de 2022, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 030/2022
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês Maio de 2022.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
LUCIANO FÁBIO SITTA
Relator
GILMAR GIRÃO
Membro

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO N.º 085/2021
PREGÃO 025/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **R.V. MATEUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º26.038.382/0001-36, com sede a Avenida Genercy Delfino Coelho, n° 786, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1942, e-mail: escarvel01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Valentim Mateus, portador do RG n° 7.299.989-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 038.080.529-45, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preço 085/2021 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	QUANT. + 25%	VALOR TOTAL + 25%	MARCA
2	REFEIÇÕES PRONTAS PORCIONADAS TIPO MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartável; •PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de no minimo 900 gramas, sendo: arroz, feijão, carne (deverá ser servido no minimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) e no minimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, legumes refogados, farofa, massa, etc.; •TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta e patinho. 2. Suína: bisteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UNID.	R$ 14,60	5052	1263	R$ 18.439,80	IMPÉRIO RESTUARANTE
4	REFRIGERANTE LATA, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola guaraná e laranja, (deverá ser servido gelado).	UNID.	R$ 3,80	800	200	R$ 760,00	COCA-COLA
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.199,80							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2022.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

R.V. MATEUS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2022, de 06 de Maio de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1° e 3º da Lei N°455/92 com a redação dada pela Lei N° 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA MORO 22217 2019/2020 09/05/2022 Á 23/05/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Lei nº 2.307, de 04 de maio de 2022.
SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017, que institui o Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas no Município de Douradina".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O parágrafo 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. .....
.....
§ 3º. Os valores de referência constantes dos anexos da presente lei poderão ser anualmente atualizados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, observando como limite o acumulado de 12 meses do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo."
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017.
Art. 3º. Ficam atualizados os valores de referência do Anexo I – Procedimentos da Área de Saúde – da Lei Municipal nº 2.095, de 16 de agosto de 2017, que passam a vigorar nos termos anexos à presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 04 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO I – PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE
1. CONSULTAS MÉDICAS

CÓD.G	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	Valor Unitário
Cons1	Alergologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons2	Anestesiologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons3	Angiologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons4	Cardiologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons5	Cirurgia Buco-maxilar	Consulta médica	R$ 64,02
Cons6	Cirurgia geral	Consulta médica	R$ 64,02
Cons7	Cirurgia pediátrica	Consulta médica	R$ 64,02
Cons8	Cirurgia Torácica	Consulta médica	R$ 64,02
Cons9	Cirurgia Vascular	Consulta médica	R$ 64,02
Cons10	Clinica geral	Consulta médica	R$ 38,41
Cons11	Dermatologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons12	Endocrinologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons13	Endocrinologia pediátrica	Consulta médica	R$ 64,02
Cons14	Fonoaudiologia	Consulta e atendimento (50 min.)	R$ 25,61
Cons15	Gastroenterologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons16	Geriatria	Consulta médica	R$ 64,02
Cons17	Ginecologia/ obstetrícia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons18	Hansenologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons19	Hematologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons20	Fisioterapia	Valor por sessão (50 min.)	R$ 25,61
Cons21	Infectologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons22	Mastologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons23	Nefrologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons24	Neurologia	Consulta médica	R$ 256,07
Cons25	Neuropediatria	Consulta médica	R$ 256,07
Cons26	Nutrição	Consulta	R$ 25,61
Cons27	Oftalmologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons28	Oncologia	Consulta médica	R$ 102,43
Cons29	Ortopedia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons30	Otorrinolaringologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons31	Pediatria	Consulta médica	R$ 64,02
Cons32	Pneumologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons33	Proctologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons34	Psicologia	Consulta e Atendimento (50 min.)	R$ 38,41
Cons35	Psiquiatria	Consulta médica	R$ 192,05
Cons36	Reumatologia	Consulta médica	R$ 192,05
Cons37	Urologia	Consulta médica	R$ 64,02
Cons38	Gastropediatria	Consulta médica	R$ 64,02
Cons39	Consultas médicas de psiquiatria urgência/emergência e emergência	Consulta médica de urgência	R$ 320,09
Cons40	Todas as especialidades médicas, excetuando-se as que preveem preço superior e a clínica médica geral	Consultas médicas em especialidades realizadas na sede do Município e nas Unidades de Saúde do Município	R$ 70,42
Per1	Perícia médica para atestar (in)capacidade laboral	Laudo/Avaliação Médica	R$ 448,12

2. PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIAL	Valor Unitário
Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro inferior	R$ 51,21
Revisão c/ imobilização não gessada em lesão de coluna vertebral	R$ 51,21
Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro superior	R$ 51,21
Revisão c/ troca de aparelho gessado em lesão da coluna vertebral	R$ 51,21
Retirada de espaçadores / outros materiais	R$ 51,21
Retirada de fio ou pino intraósseo	R$ 51,21
Retirada de fixador externo	R$ 51,21
Retirada de pontos de cirurgia	R$ 51,21
Revisão de troca de gesso em lesões da face	R$ 51,21
Tratamento de articulação coxofemoral c/ imobilização gessada	R$ 51,21
Enfaixamento membro superior	R$ 51,21
Enfaixamento membro inferior	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de cotovelo	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de externo proximal do úmero	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de punho	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura/luxação de monteggia ou de galeazzi	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero	R$ 51,21
Redução incruenta da fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R$ 51,21
Redução incruenta de fraturas dos metacarpianos	R$ 51,21
Redução incruenta de luxação/fratura-luxação do cotovelo	R$ 51,21
Redução incruenta de luxação/fratura-luxação de metacarpo- falangeana/metacarpo-falangeana/inter falangeana	R$ 51,21
Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedos	R$ 51,21
Infiltração de substâncias em cavidade sinovial	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura de costela	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura de osso metacárpico	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura de ossos da face	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura do esterno	R$ 51,21
Tratamento conservador de fraturas dos anéis pélvicos	R$ 51,21
Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/ imobilização	R$ 51,21
Tratamento conservador em membro superior com imobilização	R$ 51,21
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo-sacra c/ ortese	R$ 51,21
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacro s/ imobilização	R$ 51,21
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacra	R$ 51,21
Redução incruente da luxação/fratura/metacarpo/falangeana/interfalangeana do pé	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura de lesão fisaria dos metacarpianos	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura/luxação -fratura-luxação do tornozelo	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura diafisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura de mandíbula	R$ 51,21
Redução incruenta dos ossos do tarso	R$ 51,21
Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho	R$ 51,21
Redução incruenta de luxação/fratura - luxação do joelho	R$ 51,21
Redução incruenta de luxação femuro-patelar	R$ 51,21
Tratamento das malformações e deformidades congênitas do sistema osteomuscular	R$ 51,21
Tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos	R$ 51,21
Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilização	R$ 51,21
Tratamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratários	R$ 51,21

3. CASA DE APOIO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	Valor Unitário
Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana	R$ 58,00
Diária em quartos especiais para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplada ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR, juntamente com profissional de enfermagem com registro no COREN/PR, com vínculo empregatício na empresa.	R$ 102,43

4. CIRURGIAS

INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	Valor Unitário
Incentivo para cirurgia de qualquer espécie	R$ 729,80
INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIA	
Anestesia local	R$ 192,05
Anestesia peridural	R$ 224,06
Anestesia raquidiana	R$ 256,07
Anestesia geral	R$ 320,09

5. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	Valor Unitário
Curetagem periapical	R$ 25,61
Excisão de calculo de glandula salivar	R$ 25,61
Exodontia de dente decíduo	R$ 25,61
Exodontia de dente permanente	R$ 64,02
Restauração provisória em dente permanente	R$ 19,21
Restauração em resina em dente permanente	R$ 76,82
Restauração em dente decíduo	R$ 19,21
Pupotomia em dente decíduo	R$ 32,01
Pupectomia em dente decíduo	R$ 32,01
Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	R$ 19,21
Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengival (por arcada)	R$ 25,61
Tratamento endodontico em dente unirradicular	R$ 192,05
Tratamento endodontico em dente com mais de uma raiz	R$ 358,50
Retratamento endodontico	R$ 384,10
Drenagem de abcesso	R$ 25,61
Consulta/medicação	R$ 12,80
Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	R$ 6,40
Aplicação tópica de flúor	R$ 6,40
Acesso endodôntico + medicação	R$ 44,81
Prótese total mandibular	R$ 166,44
Prótese total maxilar	R$ 166,44
Prótese parcial removível mandibular	R$ 166,44
Prótese parcial removível maxilar	R$ 166,44
PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS	
Radiografia de maxilar (PA e obliqua)	R$ 23,05
Radiografia de ossos da face (MN/Lateral/Hirtz)	R$ 25,61
Radiografia PA (frontal) PA seio maxilar (waters) PA ricktes, PA para mandíbula	R$ 51,21
Radiografia panoramica	R$ 38,41
Radiografia Oclusal	R$ 25,61
Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	R$ 38,41
Radiografia de crânio (PA/Lateral/Oblíqua/Bretton/Hirtz)	R$ 32,01
Radiografia de crânio (PA/Lateral)	R$ 25,61
Radiografia panorâmica com RX periapicais anteriores	R$ 51,21
Radiografia periapical interproximal (bite-wig)	R$ 38,41

6. EXAMES DE APOIO E PROCEDIMENTO

DESCRIÇÃO	Valor Unitário
Angioressonancia cerebral	R$ 358,50
Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	R$ 358,50
Ressonância magnética de coluna cervical	R$ 358,50
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	R$ 358,50
Ressonância magnética de coluna torácica	R$ 358,50
Ressonância magnética de crânio	R$ 358,50
Ressonância magnética de sela turcica	R$ 358,50
Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	R$ 486,53
Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	R$ 358,50
Ressonância magnética de tórax	R$ 358,50
Ressonância magnética de abdomen superior	R$ 358,50
Ressonância magnética de bacia / pelve	R$ 358,50
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	R$ 358,50
Ressonância magnética de Crânio c/ espectroscopia	R$ 614,57
Ressonância magnética de vias biliares	R$ 358,50
Urotomografia	R$ 358,50
Tomomielografia computadorizada	R$ 204,86
Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	R$ 142,25
Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de pescoço	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de sela turcica	R$ 179,25
Tomografia computadorizada do crânio	R$ 179,25
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de torax	R$ 204,86
Tomografia computadorizada de abdomen	R$ 204,86
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	R$ 140,84
Tomografia computadorizada de pelve / bacia	R$ 204,86
Ultrassonografia de carótida e vértebras	R$ 185,65
Ultrassonografia da região inguinal c/ doppler	R$ 204,86
Ultrassonografia renal c/ Doppler	R$ 230,46
Ultrassonografia submandibular	R$ 204,86
Ultrassonografia bolsa escrotal c/ doppler	R$ 192,05
Ultrassonografia de parede abdomianal	R$ 166,44
Ultrassonografia de próstata transretal	R$ 172,85
Ultrassonografia de olho	R$ 83,22
Ultrassonografia obstétrica c/ doppler	R$ 147,24
Ultrassonografia abdominal c/ doppler	R$ 236,86
Ultrassonografia de varizes c/ doppler arterial	R$ 172,85
Ultrassonografia de varizes c/ doppler venoso	R$ 172,85
Ultrassonografia de cervical c/ doppler	R$ 185,65
Ultrassonografia morfológica	R$ 147,24
Ultrassonografia aorta abdominal	R$ 230,46
Ultrassonografia de região axial c/ doppler	R$ 204,86
Ultrassonografia transvaginal c/ doppler	R$ 147,24
Ultrassonografia supra – renal	R$ 128,03
Ultrassonografia de membros inferiores e superiores	R$ 96,03
Ultrassonografia de carótida c/ doppler	R$ 224,06
Utrassonografia de tiróide c/ doppler	R$ 204,86
Utrassonografia de parótida c/ doppler	R$ 211,26
Ultrassonografia região umbilical	R$ 204,86
Ultrassonografia transfontanela	R$ 147,24
Ultrassonografia retro – auricular	R$ 147,24
Ultra-sonografia supra clavicular com doppler	R$ 230,46
Ultra-sonografia de parede torácica com doppler	R$ 172,85
Ultrassonografia de aparelho urinário com dopler	R$ 256,07
Ultrassonografia de articulação	R$ 172,85
Ultrassonografia de partes moles	R$ 172,85
Colangiografia pré – operatória	R$ 243,27
Colangiografia transcutânea	R$ 153,64
Dacricistografia	R$ 256,07
EED (radiografia esôfago)	R$ 153,64
Enema opaco (clister opaco)	R$ 192,05
Histerossalpingografia	R$ 243,27
Sialografia por glândula	R$ 256,07
Trânsito Intestinal (Radiografia intestino delgado)	R$ 153,64
Uretrocistografia	R$ 243,27
Urografia Excretora (urografia venosa)	R$ 192,05
Colangioressonancia de aorta abdominal	R$ 576,16
Colangioressonancia torácica	R$ 576,16
Mielograma	R$ 320,09
Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	R$ 23,05
Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)	R$ 23,05
Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	R$ 23,05
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	R$ 23,05
Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton + hirtz)	R$ 32,01
Radiografia de crânio (pa + lateral)	R$ 23,05
Radiografia de mastóide /rochedos (bilateral)	R$ 25,61
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	R$ 23,05
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	R$ 23,05
Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	R$ 23,05
Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	R$ 23,05
Planigrafia de coluna vertebral	R$ 57,62
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	R$ 23,05
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to /flexão)	R$ 23,05
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica	R$ 32,01
Radiografia de coluna lombo-sacra	R$ 32,01
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	R$ 38,41
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	R$ 23,05
Radiografia de coluna toraco-lombar	R$ 25,61
Radiografia de região sacro-coccigea	R$ 23,05
Radiografia de costelas (por hemitorax)	R$ 23,05
Radiografia de torax (pa e perfil)	R$ 25,61
Radiografia de torax (pa)	R$ 23,05
Radiografia de antebraço	R$ 23,05
Radiografia de articulação acromo - clavicular	R$ 23,05
Radiografia de articulação escapulo-umeral	R$ 23,05
Radiografia de braço	R$ 23,05
Radiografia de clavicula	R$ 23,05
Radiografia de cotovelo	R$ 23,05
Radiografia de dedos da mão	R$ 23,05
Radiografia de mão	R$ 23,05
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	R$ 23,05
Radiografia de abdomen simples (ap)	R$ 23,05
Densitometria óssea duo-energética de coluna	R$ 153,64
Escanometria	R$ 23,05
Radiografia de bacia	R$ 23,05
Radiografia de calcaneo	R$ 23,05
Radiografia de coxa	R$ 23,05
Radiografia de joelho (ap + lateral)	R$ 23,05
Radiografia de pé/dedos do pé	R$ 23,05
Radiografia de perna	R$ 23,05
Radiografia panorâmica de membros inferiores	R$ 25,61
Postectomia adulto	R$ 320,09
Postectomia pediátrica	R$ 371,30
Biópsia de próstata com ultrassonografia transretal	R$ 448,12
Biópsia de prostate	R$ 332,89
Biópsia de bexiga	R$ 332,89
Urodinâmica adulto	R$ 294,48
Urodinâmica infantile	R$ 294,48
Uretrocistoscopia	R$ 294,48
Cistoscopia	R$ 115,23
Exerese de condilona	R$ 256,07
Dilatação uretral	R$ 102,43
Endoscopia digestiva alta com pesquisa H.pylori e foto	R$ 128,03
Endoscopia digestiva alta com sedação	R$ 102,43
Endoscopia digestiva alta com dilatação sonda de safary	R$ 192,05
Exame de endoscopia digestiva alta com esclerose de ulcera	R$ 192,05
Endoscopia digestiva alta com dilatação de megaesôfago	R$ 224,06
Retossigmoidoscopia	R$ 128,03
Colonoscopia	R$ 217,66
Polipectomia	R$ 256,07
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho	R$ 256,07
Exame de endoscopia pediátrica com foto e sedação, biópsia	R$ 345,69
Exame de endoscopia pediátrica com foto, biópsia e anestesia	R$ 665,78
Troca de sonda de gastrostomia com material	R$ 576,16
Troca de sonda de gastrostomia sem material	R$ 128,03
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 1 região renal	R$ 224,06
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 2 regiões renais)	R$ 192,05
Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 1 região renal)	R$ 224,06
Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 2 regiões renais)	R$ 192,05
Espirometria completa com prova função pulmonar	R$ 102,43
Espirometria simples	R$ 64,02
Ecocardiograma de estresse	R$ 320,09
Teste de esforço	R$ 115,23
Ecocardiograma	R$ 115,23
Ecocardiograma Fetal	R$ 128,03
Mapa	R$ 160,04
Holter	R$ 160,04
Biopsia de mama guiada por ultrassonografia	R$ 204,86
Agulhamento de mama	R$ 281,68
Magnificação de mama	R$ 128,03
Biopsia renal guiada p/utrassonografia	R$ 576,16
Biopsia renal guiada p/ tomografia computadorizada	R$ 576,16
Biopsia de pulmão guiada p/ ultrassonografia	R$ 576,16
Biopsia de pulmão guiada p/ tomografia computadorizada	R$ 576,16
Paff de mama por agulha fina guiada c/ a realização de ultrassonografia	R$ 128,03
Paff de tireóide guiada c/ a realização de ultrassonografia	R$ 192,05
Paff de membro inferior e superior c/ a realização de ultrassonografia	R$ 64,02
Paff de nódulo submandibular guiado por ultrassonografia	R$ 192,05
Punção de mama por agulha grossa guiada c/ a realização de ultrassonografia	R$ 192,05
Biópsia Hepática	R$ 601,76
Bioimpedanciometria	R$ 25,61
Calorimetria indireta	R$ 51,21
Eletroencefalograma	R$ 57,62
Eletroencefalograma com sono induzido	R$ 57,62
Emissões otoacústicas evocas p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	R$ 19,21
Estudo de emissões otoacústicas evocadas transientes e produtos de distorção – EOA	R$ 64,02
Potencia evocado auditivo de curta média e longa latência - BERA	R$ 64,02

7. PROCEDIMENTOS DE OTORRINO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Valor Unitário
Adenoidectomia c/amigdalectomia	R$ 742,60
Adenoidectomia	R$ 550,55
Amigdalectomia	R$ 550,55
Fibronasolaringoscopia flexível	R$ 89,62
Frenectomia a nível ambulatorial	R$ 204,86
Frenectomia a nível hospitalar	R$ 537,75
Laringoscopia	R$ 70,42
Laringoscopia c/biópsia	R$ 121,63
Laringoscopia direta sob anestesia	R$ 384,10
Retirada de cerúmen	R$ 38,41
Retirada de corpo estranho	R$ 83,22
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia	R$ 384,10
Citoplástica	R$ 1.280,35
Timpanoplastia	R$ 2.048,55
Turbinectomia	R$ 608,16
Videolaringoscopia	R$ 153,64
Videonasofaringoloringoscopia	R$ 153,64
Septoplastia	R$ 1.280,35
Timpanotomia	R$ 1.280,35
Sinusectomia	R$ 1.280,35
Polipectomia	R$ 1.920,52

8. PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

PLANTÕES MÉDICOS	Valor Unitário
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 1.536,41
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 1.664,45
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 1.664,45
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 1.792,48
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 2.560,69
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 2.560,69
PLANTÕES DE ENFERMARIA	Valor Unitário
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 384,10
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 416,11
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 416,11
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 448,12
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 640,17
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 640,17
PLANTÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Valor Unitário
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 230,46
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 249,67
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 249,67
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 268,87
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 384,10
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	4.170,00	Quatro mil cento e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NADYA CORREA MASSÉ DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 562 **Protocolo Data:** 06/05/2022
Documento Nº: 16/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 06/05/2022 às 09:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IR600-16ZQ7-WV8RC-4KZKH-RB8UF

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 06/05/2022 09:53	**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 06/05/2022 09:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 079/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: IRANI FORTUNATO RIBEIRO 65999800900
CNPJ: 13.820.819/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Reforma das cadeiras e longarinas, pertencentes à Atenção Primária, UBS Icaraíma, UBS Vila Rica do Ivaí e Porto Camargo. Conforme solicitação da fiscalização da Vigilância Sanitária do Estado e Município e normas legais do Ministério da Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68
Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de maio de 2023.
Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 60.106,20 (sessenta mil, cento e seis reais e vinte centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R$ 5.008,85 (cinco mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 014/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP, CNPJ nº 20.127.698/0001-18
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de muro de vedação com altura livre de 1,50 m (um metro e meio) para cercamento de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais do Programa Família Paranaense, localizada no loteamento Jardim Belvedere - Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021.
Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021 por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de junho de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2022
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.
Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04 de julho de 2022.
Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04 de julho de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 017/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DA SENHORA LOURDES DE SOUZA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: ADMILSON MARCONATO
CPF Nº: 807.014.509-91
CONTRATADO: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO
CPF Nº: 555.646.399-04
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).
Icaraima, 06 de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº049 DE 06 DE MAIO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 013/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MAX CESTAS. COM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 04/2022
PROCESSO 04/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex AT GT, ano de fabricação 2016, modelo 2017, Placa BAN 9864, de propriedade da Câmara Municipal de Ivaté.
ORGAO
UNIDADE FUNCIONAL
PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA S A L D O ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.1.215 33.90.39.69.03 R$ - 31.125,05
Câmara Municipal de Ivaté, 06 de maio de 2022
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
Pregão Presencial nº 081/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.686/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 86.515,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022
Pregão Presencial nº 081/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ nº 28.550.269/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 244.661,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
Pregão Presencial nº 050/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Valor Total: R$ 1.040.200,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
Pregão Presencial nº 050/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.796.929/0001-37
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Valor Total: R$ 1.033.780,00 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022, Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JOÃO MORAES DE ALMEIDA - OFICINA DO GÁS - ME, CNPJ nº 16.637.970/0001-32
Objeto do Contrato: Contratação empresa JOAO MORAES DE ALMEIDA - OFICINA DO GAS, inscrita no CNPJ nº 16.637.970/0001-32, que será responsável pela Prestação de serviço de mão de obra e com materiais Incluso para readequação de sistema de gás no CMEI João Gracino com documentação ART assinado por engenheiro responsável e com garantia de 1 ano dos serviços realizados com material incluso, pertencente à Diretoria de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 5.737,00 (cinco mil e setecentos e trinta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 06 de maio de 2022 e término em 06 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 212/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 081/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 081/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município, sendo as empresas vencedoras:
LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.707.686/0001-02, vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 86.515,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais); e
GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.550.269/0001-60, vencedora dos itens 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 244.661,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 213/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 050/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 050/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, sendo as empresas vencedoras:
SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.013.487/0001-06, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.040.200,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos reais); e
COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.796.929/0001-37, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.033.780,00 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 200/2021
PREGÃO 059/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37, com sede na Av. Hermes Vissoto Nº 1058, CEP 87.530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Hugo de Souza Arão Vicente, portador do RG n° 8.473.274-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 046.956.569-14, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e do Parecer jurídico aprovando a solicitação.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITARIO ATUAL VALOR UNITARIO CORRIGIDO MARCA
6 Arla 32 solução (embal. 20 l) 29 BALDE R $ 76,70 R$ 134,23 ECOBRILHO
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0
Nome: Keila Carolina da Silva
RG. 14.216.853-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2022
Data: 06.05.2022
Ementa: substitui membro da Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.381/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a Sra. ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS – Matrícula nº 25682-1, pelo Servidor Público Municipal FERNADO OYAMA - Matrícula nº 29381-01, na Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, conforme composição nos termos do Decreto Municipal n° 364/2021 de 09.09.2021.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 364/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 077/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M. G. CAMPANER LTDA, CNPJ: 10.428.717/0001-92, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 030/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 030/2022, em favor empresa M. G. CAMPANER LTDA, que tem como objeto a aquisição de bandeja de ovos para produção de lanches para atender as atividades dos grupos SCFV, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de maio de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 004/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores ADEMILSON DE OLIVEIRA QUENTAL, RG n.º 9.754.004-7, DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA, RG n.º 6.479.332-2 e MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, RG n.º 1.400.915 a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "A nova lei de improbidade administrativa – Lei 14.230/2021 – Avanços, inovações e seus reflexos eleitorais", pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com valor de inscrição à R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) cada, cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R$ 416,89 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) cada Vereador, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
Dejair Aparecido Evangelista
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SR. GLICÉRIO DIAS ARAÚJO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 60/2022, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares, no período de 06/05/2022 a 16/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, ao Sr. GLICÉRIO DIAS ARAÚJO, inscrito na CI/RG sob nº 3.400.660-1SSP/PR e CPF sob nº 395.665.289-49, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO 036/2022
SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis declarado de interesse social para fins de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º 050/2022, de 29 de abril de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º 050/2022, de 29 de abril de 2022, referente atribuição de preço às seguintes áreas urbanas: Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 12 (doze), da Quadra nº 09 (nove), da cidade de Maria Helena- Pr, com área de 600,00m2 e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 13 no rumo NORTE numa distancia de 40,00 metros; Com o lote nº 11 no rumo SUL numa distancia de 40,00 metros; Com o lote nº 09 no rumo LESTE numa distancia de 15,00 metros e com a Avenida Paraná no rumo OESTE numa distancia de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro. Lote urbano constituído pela Data de terras sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 09 (nove), da cidade de Maria Helena- Pr, com área de 600,00m2 e com os seguintes limites e confrontações: Com o lote nº 16 no rumo NORTE numa distancia de 40,00 metros; Com o lote nº 14 no rumo SUL numa distancia de 40,00 metros; Com o lote nº 06 no rumo LESTE numa distancia de 15,00 metros e com a Avenida Paraná no rumo OESTE numa distancia de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, 04 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº026/2019
CONTRATO CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO BARRACÃO INDUSTRIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ROSANY MARIA NOVAIS CARVALHO DA SILVA PLASTICO,
CNPJ: Nº 30.844.075/0001-10
OBJETO: Constitui objeto deste a Concessão de uso de Imóvel Público com barracão industrial destinada, para empreendimento de qualquer natureza, localizada na Zona Industrial de Alto Paraíso, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, com área construída em alvenaria de 425M², edificado no lote Urbano nº 02, da Quadra nº 55, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do Representante Legal da Empresa contratada para a seguinte: A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa PARAÍSO PLÁSTICO LTDA, representante legal Sr. João Marcos Floresti da Silva, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. º 052.967.919-16, conforme contrato social da empresa contratada.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°026/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/04/2023.
CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 17.154,48 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) tendo o valor do aluguel mensal R$ 363,18 (trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), a empresa Concessionária deverá solicitar todo mês no Departamento de Tributos Municipal, a emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias de cada mês subsequente. Tendo como valor original deste aditivo de R$ 4.358,16 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/04/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas) – Ensino regular
NOME CLASSIFICAÇÃO
Milena Aparecida Sampaio 46º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para ampliação do Parque Municipal João Ferreira.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 15, de 04/05/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para aquisição de imóvel urbano (terreno) para ampliação do Parque Municipal João Ferreira, na seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
15.541.0032.1.117- Aquisição de terreno para Ampliação do Parque Municipal
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 110.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2.014- Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.91.97.00 – aportes para cobertura do déficit atuarrial do RPPS.....110.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 110.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Administração, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Aquisição de terreno para Ampliação do Parque Municipal
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Praças, Parques e Jardins
Tipo: Projeto
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	METAS/VALORES			
	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	
Recursos	Valores			
Aquisição de terreno para Ampliação do Parque Municipal		Bem	P	Unid.
Ordinário	110.000,00			
		Vinculado Meta na LDO	110.000,00	

Data Inicio: 04/03/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 06.04 – DIVISÃO DO PATRIMÔNIO
Programa: 0036 – Praças, Parques e Jardins
Objetivo: Através de um planejamento a longo prazo, faz-se extremamente pertinente o município adquirir um terreno particular e anexá-lo ao Parque Municipal, permitindo uma ampliação desse importante espaço, melhorando assim, a visibilidade, o aspecto urbanístico e principalmente a preservação ambiental do local, em especial do lago, evitando-se o acúmulo de lixos e outros dejetos. Ademais, permitirá a ampliação do Parque e investimentos futuros, de modo a beneficiar milhares de munícipes.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	METAS/VALORES				
	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida		
Metas Física	Ano	Valores			
Aquisição de terreno para Ampliação do Parque Municipal		Projeto	P	UN	01
2022	110.000,00				
		TOTAL	110.000,00		

Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
13ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2022
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 9 de maio de 2022, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO nº. 001/2022, de autoria dos Vereadores Alisson Giovani Goes, Francisco Ferreira da Costa e Jair de Jesus de Lima Veiga, que dispõe sobre a taxa de coleta de lixo e revoga a Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de outubro de 2021 e dá outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 6 de maio de 2021.
Edvar Veiga Brito
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,
Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1.- a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021.Período de contrato de 02 de fevereiro até 19 de dezembro de 2022.
2.- que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 13 de Maio de 2022.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r)Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
13ºMARIA DE LURDES DOS SANTOS
14ºGRACIELLE CAMARA
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2022.

Estado do Parana — **Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao** — **Folha:**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Periodo de 01/06/2021 a 30/06/2021**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10/06/2021	546.903,89
		18/06/2021	174.788,54
		30/06/2021	269.012,04
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	18/06/2021	132,36
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	24/06/2021	25.325,52
		28/06/2021	765,76
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	01/06/2021	31.887,34
		02/06/2021	10.300,00
		08/06/2021	93.700,68
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmaceutica - Principal	10/06/2021	20.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	15/06/2021	11.807,00
		21/06/2021	6.414,00
		22/06/2021	12.206,65
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	22/06/2021	35.614,82
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	04/06/2021	15.307,80
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	22/06/2021	8.353,76
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Lei Complementar no 176/20	30/06/2021	7.833,97
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	01/06/2021	121.057,96
		08/06/2021	53.994,77
		15/06/2021	232.525,48
		22/06/2021	273.553,12
		29/06/2021	139.207,57
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30/06/2021	77.067,23
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	10/06/2021	5.943,35
		18/06/2021	2.400,21
		30/06/2021	1.511,60
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	30/06/2021	231,03
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	30/06/2021	598.295,50
	Total Geral		2.776.141,95

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Abr/2022, 13h e 41m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 018/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: IDERALDO LUIS TRENTINI
OBJETO: prestação de serviços como "MOTORISTA (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 02 de MAIO de 2022;
VALOR MENSAL: R$1.496,24 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2022.
Maria Helena-PR, 02 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2022
Concede licença especial à senhora Marcia Aparecida Santucci de Oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, à servidora MARCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA, matrícula nº 9731, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.027.563-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.
Maria Helena-PR, 27 de abril de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2022
Concede licença especial o senhor Cicero Evangelista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, ao servidor CICERO EVANGELISTA, matrícula nº 65381, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.393.760-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.
Maria Helena-PR, 28 de abril de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de AMPLIAÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVÊNCIA, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.
DO VALOR MÁXIMO – R$ 317.225,57 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: no dia 31 de maio de 2022, às 09h00min.
EDITAL: no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.
Maria Helena - PR, 06 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022
TERMO ADITIVO: Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 032/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): AMANDA DE FREITAS ROSSI
Objetivo: Prorroga a data de vencimento do presente contrato para o dia 11 de maio de 2023.
Mariluz: 05/05/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022
TERMO ADITIVO: Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): AMANDA RODRIGUES CARPINÉ
Objetivo: Prorroga a data de vencimento do presente contrato para o dia 17 de maio de 2023.
Mariluz: 05/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2022-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ERICA TUTINI DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2022, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 15 de maio de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 06 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — ERICA TUTINI DA SILVA
Prefeito Municipal — CPF: 102.470.979-50
Contratante — Contratada
Testemunhas:
a) _____ b_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2021-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado KARINE RICHTER BUZINARO, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 24 de setembro de 2021, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhara até a data de 15 de maio de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 06 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — KARINE RICHTER BUZINARO
Prefeito Municipal — CPF: 075.943.719
Contratante — Contratada
Testemunhas:
a) _____ b_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2022, de 06 de Maio de 2022.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder 60 dias de LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	14664	2010/2015	09/05/2022 Á 07/07/2022

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.255/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 2.537,80 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.05	CONSELHO TUTELAR		
08.122.0028.5.002		INVESTIMENTOS PAR A O CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.537,80
FONTE	908	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	2.537,80

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
908	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	2.537,80

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1646/2022, de 06 de Maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.230.660,57 (um milhão duzentos e trinta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
496 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	7,60
497 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	558,39
498 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.182,50
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
499 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	252.968,58
500 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
501 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
502 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	29.391,29
503 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	149.873,54
504 - 3.3.90.30.00.00 - 368 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
505 - 3.3.90.30.00.00 - 370 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
506 - 3.3.90.30.00.00 - 371 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139,24
508 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.695,65
509 - 4.4.90.52.00.00 - 353 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849,97
510 - 4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.908,19
05.001.10.301.0006.2.265. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
511 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
512 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
513 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	7.820,80
514 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.864,32
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
515 - 3.3.72.39.00.00 - 368 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
516 - 3.3.72.39.00.00 - 370 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
517 - 3.3.72.39.00.00 - 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
518 - 3.3.72.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.452,60
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
519 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
520 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
521 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	18.540,58
522 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.407,32
Total:	**1.230.660,57**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	113.559,97
3353 PROGRAMA PQCMS - Exercicio Anterior 353	849,97
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	157.701,94
3368 INCREMENTO TEMP/ CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA N. 1466 - 30/06/21 - Exerc. Anter	100.000,00
3370 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PORT 2.844 DE 26/10/2021 - Ex. Ant	120.000,00
3371 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESP. À SÁUDE - PORT. 1295/2021 - Exerc. Anteriores	100.000,00
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	473.640,50
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	164.908,19
Total:	**1.230.660,57**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, para a execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o Município de Maria Helena, com base no termo de referência em anexo.
DO VALOR MÁXIMO – R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)
DATA DE ABERTURA: no dia 15 de junho de 2022, às 09h00min.
EDITAL: no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.
Maria Helena - PR, 06 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
Edital Nº 028/2022
INTERESSADO: Secretaria de Administração
OBJETO: Contratação de Empresa, para prestação de serviços, fornecimento, instalação e manutenção de links de internet, com LINK DEDICADO, com velocidade mínima de 150Mbps e 300Mbps, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.245.502/0010-97, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 14.674,80 (quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por Lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 06 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é Contratação de Empresa, para prestação de serviços, fornecimento, instalação e manutenção de links de internet, com LINK DEDICADO, com velocidade mínima de 150Mbps e 300Mbps, para atender a demanda de todas as secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO:
2.1. A contratada deverá fornecer os itens DO LOTE nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência
2.2. Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Prefeitura Municipal
2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link
2.4. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal
2.5. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Prefeitura Municipal, para aprovação;
2.6. A Divisão de Informática da Prefeitura Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA
2.7. Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso
2.8. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço
2.9. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso
2.10. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
2.11. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
2.12. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
2.13. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
2.14. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e do Edital.
2.15. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;
2.16. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
2.17. Permitir o comp

Publicações legais

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4344/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). GIOVANE MENDES DE CARVALHO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 28/2022 de 27/04/2022, com o prazo para contratação a contar de 27/04/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Equipamentos Rodoviários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 9369-6 da Agência 1425-7 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 607/2021 de 01/09/2021, publicada em 02/09/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2022.05.06 13:05:00 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 — Assinado de forma digital por WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 Dados: 2022.05.02 11:31:44 -03'00'
Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 — Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2022.05.06 15:26:49 -03'00'
Município de ALTO PIQUIRI

Testemunhas:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2022.05.02 10:38:21 -05'00'
Nome: 1963
RG:

PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900 — Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900
Nome:
RG:

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4345/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de ALTO PIQUIRI - PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). GIOVANE MENDES DE CARVALHO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 29/2022 de 27/04/2022, com o prazo para contratação a contar de 27/04/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas,Barracão Industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 9369-6 da Agência 1425-7 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 607/2021 de 01/09/2021, publicada em 02/09/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.
Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados).

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 — Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Dados: 2022.05.06 13:04:34 -03'00'
Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 — Assinado de forma digital por WELLINGTON OTAVIO DALMAZ:03358254941 Dados: 2022.05.02 11:33:37 -03'00'
Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 — Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2022.05.06 15:28:03 -03'00'
Município de ALTO PIQUIRI

Testemunhas:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 — Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2022.05.02 10:39:47 -05'00'
Nome:
RG:

PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900 — Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES:77521200900
Nome:
RG:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA E
COTAS RESERVADAS PARA ME, MEI, EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados torna público aos interessados que por **MOTIVOS DE ALTERAÇÕES NO EDITAL** decide republicar **o Pregão eletrônico nº 026/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 299.562,50 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 23/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 as 14:00 horas do dia 23/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/05/2022.

Maria Helena – PR, 06 de maio de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 032/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 032/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de TABLETS E SCANNER DE MESA, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais e Seus Departamento, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 32.533,48 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 24/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/05/2022.

Maria Helena – PR, 06 de junho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 033/2022
EXCLUSIVO ME, MEI, EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa, para CONFECÇÃO IMÃS DE GELADEIRA PERSONALIZADOS TAMANHO 8x8 CM, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 24/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 as 14:00 horas do dia 24/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/05/2022.

Maria Helena – PR, 06 de junho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CONTRATO 232 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 27 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: BUSHIDO ARTE E CULTURA LTDA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: 18.151.693/0001-89- BUSHIDO ARTE E CULTURA LTDA inscrito no CNPJ: 18.151.693/0001-89AV Professora Soedina de Fatima Vieira, 80 Bairro: ALTO DA GLORIA, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA– CPF: 050.640.839-63, E-mail: luksweb@hotmail.com Telefone: (44) 999771626 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude e Programa Karatê-Piá no Esporte para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
LOTE 1:

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5445	FACILITADOR DE OFICINA DE KARATÊ	MEN	12	R $ 2.000,00	24.000,00
				TOTAL		24.000,00

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4 - Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante pagamento por transferência bancária junto à Conta 19090-X, Agência 0516-9, do Banco do Brasil, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ 18.151.693/0001-89 do Sr.(a) LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 050.640.839-63.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9 - A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no caput.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.36.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 03 de maio de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato n° 232/2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.5- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.6 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE nº 27 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 27 /2022 que o precedeu.
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 03 de maio de 2022.
LUCAS SALOMÃO DE OLIVEIRA 05064083963
CONTRATADO
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2_____

CONTRATO 238 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: 03.050.725/0001-82 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP - FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745 Bairro: EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO, CEP: 19400000, PRESIDENTE VENCESLAU – SP, neste ato representado pelo (a) Sr.(º) CARLOS AFONSO DENIPOTTI – CPF: 345.092.648-95, E-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br Telefone: (18) 3271-1014doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapagem e vulcanização de pneus destinados a manutenção da frota de veículos e outros equipamentos agrícolas e rodoviários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses..
LOTE 1: LOTE 1

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Especificação						
1	5601	VULCANIZAÇÃO PNEU 275-80 R 22.5: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275-80 R 22.5	SERV	20	R$ 166,07	3.321,43
BORR. MELOBORR VULCANIZAÇÃO						
2	5617	RECAPAGEM PNEU 275-80 R 22.5 LISO: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275-80 R 22.5 LISO	SERV	20	R$ 531,43	10.628,57
					TOTAL	13.950,00

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração” do contrato “objeto con-tratado”, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta XXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX /////// (*ou se for pra um particular**>>>) do Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXX.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o(a) contratado(a), ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9-A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no item 4.6.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 03 de maio de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - Em acréscimo às disposições estabelecidas nesta ata/contrato n° 238/2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.5- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.6 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
8.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
8.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
8.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, INEXIGIBILIDADE nº 27 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições exp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

e bem estar para os nossos cidadãos, para um período de 12(dozes) meses, conforme item 3 (Especificação dos Materiais), deste Termo de Referência..
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$		
Marca								
1	5642	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E -27			UD	575	R	$
19,85	11.413,75	SANLIGHT SL-MT70W						
					TOTAL	11.413,75		

LOTE 6: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$		
Marca								
1	5645	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR			UD	200	R	$
22,98	4.596,00	SANLIGHT SL-MT250W						
					TOTAL	4.596,00		

LOTE 7: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
Marca							
1	5646	LAMPADA VAPOR METALICA 400W TUBULAR E-40			UD	200	
R$ 24,94	4.988,00	SANLIGHT SL-MT400W					
					TOTAL	4.988,00	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de 20.997,75 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta XXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXX /////// (*ou se for pra um particular**>>>) do Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXX.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o(a) contratado(a), ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9-A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no item 4.6.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.25.752.0031.2.029.3.3,90.30.00.00. - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 05 de maio de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 (CINCO) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - Em acréscimo às disposições estabelecidas nesta contrato n°247, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.5- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.6 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
8.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
8.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
8.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 23 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2022 – Pregão que o precedeu.
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 05 de maio de 2022.
TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇAÕ LTDA
CONTRATADO
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2_____

CONTRATO 246 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.
CONTRATADA: 26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - Rua Porto, 59 Bairro: Santa Cruz Industrial, CEP: 32340-590, CONTAGEM – MG, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA – CPF: 006.581.036-87, E-mail vendas@eficilux.com.br Telefone (31)2524-0010 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1– Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Cruzeiro do Oeste e no distrito de São Silvestre, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança e bem estar para os nossos cidadãos, para um período de 12(dozes) meses, conforme item 3 (Especificação dos Materiais), deste Termo de Referência..
LOTE 15: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$		
Marca								
1	5652	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO			UD	50	R	$
70,00	3.500,00	Fortec 250w						
					TOTAL	3.500,00		

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração" do contrato "objeto con-tratado", especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.5. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por con-venção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano con-tratual, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.
4.6 -O pagamento será efetuado mediante depósito por transferência bancária junto à Conta XXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXX, de titularidade da pessoa jurídica Contratada, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXX (ou se for pra um particular) do Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXX.
4.7- Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o(a) contratado(a), ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.
4.8- O Contratado(a) está ciente de que a Contratante não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.
4.9-A alteração da forma de pagamento - ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor - somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados descritos no item 4.6.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.25.752.0031.2.029.3.3,90.30.00.00. - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 05 de maio de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO.
7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 5 (CINCO) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - Em acréscimo às disposições estabelecidas nesta contrato n°247, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.5- O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
7.6 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
8.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
8.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município
8.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais
CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontração, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determina o, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais term

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Maio de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 20 de Maio de 2022, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, do tipo "menor preço por item", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA PARA LAUDOS A DISTÂNCIA E QUE CONTEMPLE SISTEMA DE TELE LAUDOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM E LAUDO DOS EXAMES DE RAIO-X, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.
LOCAL DA ABERTURA: Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 06 de Maio de 2022.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINI ROMANO PIRES CPF: 040.416.379-37
DOMICILIO: Rua Dr. Jaime Clark n°552 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Nutricionista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR: R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n.º. 002/2022 de 29 de março de 2022, para prestar serviços como Nutricionista.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de maio de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
CAROLINI ROMANO PIRES /Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 074/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 023/2022, objetivando a Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 200.933,79

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 061/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILBERTO GONÇALVES 55526977900
DOMICILIO LEGAL: Rua Mathias Candil nº389
CNPJ: 32.344.067/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 06 de Maio de 2022.
Sergio Luiz Borges/Prefeito Municipal
Gilberto Gonçalves 55526977900/Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1767/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMULAR ACORDO COM EDMILSON MENOIA E ESPÓLIO DE REGINA CRISTINA DA SILVA MENÓIA, NOS AUTOS INDENIZAÇÃO Nº 0001661-07.2020.8.16.0094, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular acordo e negociar os valores referentes aos serviços de terraplanagem a serem prestados a título de indenização nos autos nº 0001661-07.2020.8.16.0094.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão para determinar a realização da Prestação de serviço de terraplanagem a título de indenização pelos danos causados pelo Município no imóvel do Sr. Edmilson Menoia e Espólio de Regina Cristina da Silva Menóia, objeto de ação judicial de Indenização Por Danos Materiais e Morais nº 0001661-07.2020.8.16.0094 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a determinar a realização do serviço de Terraplanagem, até o limite R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o cumprimento do acordo judicial, devendo obedecer aos preços praticados no mercado regional para este tipo de serviço, obedecendo ainda os critérios legais previstos na Lei de Licitações e Contratos.
Art. 4º. O presente serviço por ora a ser executado deverá obedecer a critérios de Topografia por profissional contratado pelo Município e acompanhado de Laudo de Engenharia pelo profissional efetivo pelo Município.
Art. 5º. Como no presente caso existe ação judicial em que se discutia o valor da indenização, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, mediante o acordo de prestação de serviço, sendo as custas processuais remanescente responsabilidade do Município e honorários advocatícios cada parte é responsável pelo pagamento de seu advogado.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1768/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA SANEPAR E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básico prestados pela SANEPAR e não pagos pelo Município de Iporã.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 1.405.533,05 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos) que pela presente negociação terá a exclusão da multa de 2% (dois por cento) e desconto de 30% (trinta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R$ 1.292.043,57 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser parcelada em 150 (cento e cinquenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 12.264,30 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Parágrafo único. Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 (sessenta) dias da data da última atualização.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia:
I - É ofertado como garantia do débito negociado as quotas do Fundo de Participação do Município (FPM) até o limite do débito e parcelas descritos no artigo 2º desta lei.
Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 5º. O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2022
APOSENTA A SERVIDORA ANA MARIA DO VAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:
a)Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 09 de maio de 2022, a ANA MARIA DO VAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.
I – CONSIDERANDO:
a)que a referida servidora encontra-se no nível referência C-7 da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 4.882,17 (Quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento), no valor de R$ 1.025,25 (Um mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), que totalizou o montante de R$ 5.907,42 (Cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2022
APOSENTA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:
b)Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 09 de maio de 2022, a GELTRUDES PASTORI FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.
I – CONSIDERANDO:
b)que a referida servidora encontra-se no nível referência B-11 da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.500,14 (Dois mil e quinhentos reais e catorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R$ 475,02 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), que totalizou o montante de R$ 2.975,16 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 563/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULIANA SCHMIDT, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico.
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, ao Servidor JOAQUIM BORGES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, de 05 (cinco) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora TÂNIA DIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 051/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LORENA BONDEZAN HERRIG, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022 a 09 de maio de 2022, 07 (sete) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor CARLOS KETNER, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2022
INTERROMPER AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ANA MARIA DO VAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
RESOLVE;
I – Interromper, a partir de 08 de maio de 2022, AUXÍLIO DOENÇA da servidora, ANA MARIA DO VAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/03/2022, edição: 2469 e página: 141.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 05 de maio de 2022, a Servidora ELESSANDRA APARECIDA VACARI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 577/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de maio e 2022, 01 (um) dia de, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1769/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município de Iporã, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2023, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II.estrutura e organização dos orçamentos;
III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V.disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII.disposições gerais.
Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
I. metas e prioridades da Administração Municipal;
II.metas fiscais;
III. riscos fiscais;
IV. obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2023, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o que dispõe o Plano Plurianual 2022 a 2025, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
II.Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:
I.programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II.ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
III.função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
V. atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI. projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII.operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.
Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I. Pessoal e encargos sociais – 1;
II.juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V.inversões financeiras – 5
VI. amortização da dívida – 6.
§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II.transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III. transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV. transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V.transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI. aplicações diretas - 90;
VII.aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
I. mensagem de lei;
II.texto de lei;
III. anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. quadros das receitas e despesas;
V.discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do caput deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:
I. evolução da receita do orçamento fiscal;
II.evolução da despesa do orçamento fiscal;
III. evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V.consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
VI. programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII.programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII. programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX. programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
X.programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
XI. anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII.demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
XIV. demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV.demonstrativo da evolução da dívida pública.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.
Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II.pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III. contrapartida de convênios e de operações de créditos;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
V.precatórios judiciais.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.
Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Previdência Social, através do FAPESPI–Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã–Paraná, além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.
Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI–Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã–Paraná, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.
Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2023, poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.
Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022, com base de correção relativa a 30 de junho de 2022.
§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.
§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2022 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.
§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.
Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento,
ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.
Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.
§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.
§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.
Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.
Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 26 - Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.
Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.
Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma
gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação
vigente.
Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.
Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do Exercício de 2022, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023.
Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.
Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.
Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:
I. sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;
e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;
f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.
III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;
IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.
Art. 37 - É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.
Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Para fins de atendimento do caput deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.
§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de 2023.
Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.
Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.
Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.
Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2023.
Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.
Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.
Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.
Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.
§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I. pessoal e os encargos sociais decorrentes;
II.despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;
III. conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º - Além de observar as normas do caput, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.
Art. 51 - Se durante o Exercício de 2023, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.
CAPÍTULO VI
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.
§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;
II.Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
I. às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;
II.à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
III. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
IV. ao Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2022, poderão ser reabertos, no Exercício de 2023, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 63 - Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 ao Legislativo Municipal.
Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o Ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 190/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SELMA BARBOSA DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade n° 4.882.781-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2017 a 2022, no período de 09/05/2022 a 08/08/2022.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2022
Nomeia MÁRCIA ALVES BISERRA SANTIAGO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR MÁRCIA ALVES BISERRA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade nº 8.142.166-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com carga horária de 40 horas, a partir de 09 de maio de 2022.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 191/2022
Súmula: Designa pregoeiro para atuar em licitações na modalidade pregão e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Designar VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA, RG n.º 11.039.072-6/SSP-PR e CPF: nº 098.034.379-84, Cargo: Secretário de Planejamento, como PREGOEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Art. 2.º- CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 092/2022.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de maio do ano 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 1/2022.
Órgão Gerenciador: Município de Perobal.

Fornecedor:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), para uso no serviço operacional e administrativo das Secretarias do Município de Perobal /Pr., conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição	QT DE LINHAS /CHIPS	QT MESES	VALÓR POR LINHA /CHIP (*)	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1140
De 06 de maio de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.057 Manutenção Programa EJA
196/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 10.000,00
1236114502.065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
203/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 50.000,00
1236514502.061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
224/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 20.000,00
FONTE 101
TOTAL 80.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00
177/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
FONTE 103
TOTAL 350.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
218/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
221/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
FONTE 104
TOTAL 80.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.037 Manutenção do Salário Educação
187/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
FONTE 107
TOTAL 40.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 786
TOTAL 20.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
15/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
34/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
2266118002.010 Apoio a Implantação e Instalação de Industrias
42/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617501.015 Contrato de Consorcio - CIBAX
122/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 0
TOTAL 150.000,00
TOTAL GERAL 720.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
198/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
FONTE 101
TOTAL 80.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
209/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00
217/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
220/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 103
TOTAL 350.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
FONTE 104
TOTAL 80.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.037 Manutenção do Salário Educação
189/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
FONTE 107
TOTAL 40.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
302/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 786
TOTAL 20.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236515511.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infância
97/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
FONTE 0
TOTAL 150.000,00
TOTAL GERAL 720.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 06 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1141
De 06 de maio de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para ajuste e adequação orçamentária.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033.00 Manutenção do Gabinete do Secretário
1122/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL
1123/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS
FONTE 103
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
1124/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSIST. DO SERVIDOR
FONTE 102
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033.00 Manutenção do Gabinete do Secretário
1122/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL 50.000,00
1123/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
FONTE 103
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
1124/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSIST. DO SERVIDOR 10.000,00
FONTE 102
TOTAL 65.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados a reducão parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038000 Manutenção do Ensino Infantil
217/3.3.90.30.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 55.000,00
FONTE 103
1236114502.091 Manut. do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 102
TOTAL 65.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 06 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 140, DE 06 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 45.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 45.000,00
TOTAL R$ 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 141, DE 06 DE MAIO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 8.400,00
TOTAL R$ 8.400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) R$ 8.400,00
TOTAL R$ 8.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 355/2022, de 05 de maio de 2022.
CONCEDE Adicional Noturno e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder com esteio no art. 7º, Inciso IX. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 68 da Lei Municipal 410/93, Adicional Noturno em favor da servidora pública Sra. Eliara de Lima Silva, brasileira, maior, portadora do RG n°. 12.801.354-7 SSP/PR, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; considerando a realização da atividade iniciada em maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2022, de 5 de maio de 2022
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), a partir de 03/05/2022, em favor da servidora pública Sra. Eliara de Lima Silva, brasileira, maior, portadora do RG n°. 12.801.354-7 SSP/PR, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; considerando a realização da atividade iniciada em maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2022, de 5 de maio de 2022
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 40% (quarenta inteiros por cento), a partir de 03/05/2022, em favor da servidora pública Sra. PATRÍCIA CRISTINA LAUREANO RODRIGUES SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.227.197-3 SSP/PR, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; considerando a realização da atividade iniciada em maio de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 42/2022
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.453, de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 0412200022.002 –Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (15) 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (60) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 0412800542.020 –Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (73) 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Industria e Comercio
Atividade 2266100352.024 –Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio.
El. Despesa (97) 3.3.90.30 –Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100572.026 –Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (110) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
El. Despesa (115) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
El. Despesa (116) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.600,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 1545200142.036 –Manutenção e Atividades de Praças Parques e Jardins
El. Despesa (154) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 1648200342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (193) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade 0412900672.050– Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (213) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade 2781200362.082– Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (352) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
El. Despesa (354) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0824400412.090– Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (379) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescencia
Atividade 0824300832.102– Manutenção das Atividades do Atendimento ao Menor de 7 a 14 anos CAEC.
El. Despesa (412) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 2060600192.156 – Manutenção e Encargos da Extenção Rural
El. Despesa (556) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178 – Manutenção, Encargos e Equipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (609) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 000 .....R$ 123.600,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saude
Atividade 1030100882.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. Despesa (424) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 4.000,00
El. Despesa (427) 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 5.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (446) 3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixa–Pessoal Civil .....R$ 4.000,00
Atividade 1030100892.130 – Manutenção do Programa Saude da Família - PSF
El. Despesa (462) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 7.000,00
TOTAL FONTE 303 .....R$20.000,00
Fonte - 772 - Recebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Esperança Nova-PR
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente
Atividade 1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (588) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
TOTAL FONTE 772 .....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 153.600,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 0412200022.002 –Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (17) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (53) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
El. Despesa (55) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00
El. Despesa (56) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
El. Despesa (57) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 0412800542.020 –Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (75) 3.1.90.94Indenizações e Restituições Trabalhista.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Industria e Comercio
Atividade 2266100352.024 –Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio.
El. Despesa (98) 3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100572.026 –Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (109) 3.1.90.13 – Obrogações Patronais.....R$ 3.500,00
El. Despesa (113) 3.3.90.30–Material de Consumo.....R$ 1.600,00
El. Despesa (114) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 1545200142.036 –Manutenção e Atividades de Praças Parques e Jardins
El. Despesa (155) 3.3.90.34–Outras Despesas de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.09 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 1648200342.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (194) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade 0412900672.050– Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (212) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
El. Despesa (214) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 5.000,00
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade 2781200362.082– Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (351) 3.1.90.13 – Contribuições Patronais.....R$ 1.500,00
El. Despesa (355) 3.3.90.31 – Prem. Cultural, Artística, Cientifica, Desportivas e Outras....R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0824400412.090– Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (380) 3.3.90.31 – Prem. Cultural, Artística, Cientifica, Desportivas e Outras....R$ 5.000,00
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade 0824300832.102– Manutenção das Atividades do Atendimento ao Menor de 7 a 14 anos CAEC.
El. Despesa (413) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade 2060600192.156 – Manutenção e Encargos da Extenção Rural
El. Despesa (559) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviçopara Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178 – Manutenção, Encargos e Equipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (612) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 000 .....R$ 123.600,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saude
Atividade 1030100882.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. Despesa (423) 3.3.90.33 – Passagens e Despess com Locomoção.....R$ 4.000,00
El. Despesa (425) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (447) 3.1.90.13 — Contribuições Patronais..... .....R$ 4.000,00
Atividade 1030100892.130 – Manutenção do Programa Saude da Família - PSF
El. Despesa (463) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00
El. Despesa (464) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
TOTAL FONTE 303 .....R$ 20.000,00
Fonte - 772 - Recebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Esperança Nova-PR
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente
Atividade 1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (585) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
TOTAL FONTE 772 .....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 153.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- Paraná torna público que realizará no dia 26 de maio de 2022, às 09h00min no anfiteatro Municipal, Tomada de Preços tipo menor preço – obras e serviços de engenharia para: Execução de 12.000,00M² de Pavimentação Asfáltica, no Município de São Jorge do Patrocínio - PR, Convênio DER nº 55/2022. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 06 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSE DA ROCHA, nº , JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador) do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 22/2022, Processo n° 76/2022 data da homologação da licitação 05/05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 06/05/2022 e término previsto para 06/09/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 358/2022, de 06 de maio de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.801.108-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 01/11/2021 à 30/11/2022, a serem concedidos no interstício temporal de 13/05/2022 a 11/06/2022, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, na competência de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2022, de 06 de maio de 2022.
PRORROGA O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. ANA PAULA FERREIRA DA COSTA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 099/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.737.246/0001-06, com sede à RUA LODOVICO KAMINSKI 3040, nº 0, CAIUA - 81260-282 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RUBENS DE AGUIAR FILHO, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 009.568.679-79, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo n° 72, data da homologação da licitação 05/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: : AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA CASAL PARA ANTENDER NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-8.741,70-(oito mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 06/05/22 e término previsto para 06/05/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 231/2020.
PRAZO: 31 (trinta e um) dias, a partir de 03/05/2022 a 03/06/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022, referente à TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA, inscrito no CNPJ nº 05.346.949/0001-61, com o valor de R$- 246.794,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 06 de maio de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº .011/2022, referente à TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL E ENCARGOS SOCIAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO. DEVENDO A ENTIDADE ATENDER IDOSOS DO SEXO MASCULINO NO TOTAL DE 03 VAGAS. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 75.793.646/0001-72, com o valor de R$-26.269,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 22 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de REALIZAR O PLANEJAMENTO FINANCEIRO COMPLEMENTAR PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMEIRA, NOS ATENDIMENTOS DE ESPECIFICO DE SINTOMAS GRIPAIS, NA SENTINELA DO COVID-19, CONFORME ESCALA PARA O MÊS DE ABRIL/2022. QUE FOI DEIXADO DE COLOCAR NA R.I ANTERIOR DE PLANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
PROFISSIONAIS CONTRATADOS:
• WR MARTINS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 43.893.891/0001-65
• L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 42.235.651/0001-00
VALOR TOTAL R$-4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Tapejara, 06 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3969/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSANGELA MUNHOS FERNANDES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 033.127.749-26 e carteira de identidade RG sob nº 5.105.604-3 SSP-PR, com matrícula 2840, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 09 (nove) a 28 (vinte e oito) de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2021 - ID Nº. 2179
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 10.809,94 (dez mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 71.105,10 (setenta e um mil cento e cinco reais e dez centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita Luana Gobo Pessanha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 5.419,68 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 67.358,64 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Maio de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Luana Gobo Pessanha
L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Ribeiro,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), e na Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 06 de maio de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 33/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de maio de 2022.

Fornecedor: A TARTARI & CIA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 11.338.711/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. 68 - 70 CM 410 - 450 G CÂMERA AIRBILITY, COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. COSTURAS MENOS EVIDENTES	30,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO DUOTEC(MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA) , COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA 68 - 70 CM 410 - 450 G CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE E COSTURAS MENOS EVIDENTES.	20,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, APROVADA PELA FIFA, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, TERMOTEC E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. LAMINADO ECOKINIT,CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DEBALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO TERMOFIXO, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDOUM TRATAMENTO TÉRMICO	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00
	COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO), CAPSULA SIS, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 420-445 G. CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5CM			
4	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA À MÃO DUOTEC(MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA), COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. 63,5 - 66 CM 350 - 390 G CÂMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIFIXIAL, COM SISTEMA INOVADOOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE.COSTURAS MENOS EVIDENTES.	15,00	R$ 180,00	R$ 2.700,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRÓ, TERMOTEC. BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA. | BOLA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. 62,5 – 63,5 CM 410 - 430 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE, MACIEZ, PERFORMANCE.	15,00	R$ 290,00	R$ 4.350,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 62 - 64 CM 400 - 440 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO. DUPLA COLAGEM. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE PERFORMANCE, PRECISÃO.	25,00	R$ 212,00	R$ 5.300,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 55 - 58 CM 350 - 380 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM.SELO DA CBFS.0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE,PERFORMANCE E PRECISÃO.	25,00	R$ 173,00	R$ 4.325,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 52 - 55 CM 300 - 330 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A	25,00	R$ 167,00	R$ 4.175,00
	AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM. SELO DA CBFS.0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE,PERFORMANCE PRECISÃO.			
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC. 49- 52 CM 250 - 280 G, CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE, PERFORMANCE E PRECISÃO.	15,00	R$ 155,00	R$ 2.325,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA FUSION. 62 - 64CM 400 - 440 CÂMERA 6D,COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA EVACEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM.MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. COSTURAS MENOS EVIDENTES.	15,00	R$ 110,00	R$ 1.650,00
11	BOLA DE HANDEBOL H3,MASCULINA, DE JOGO E TREINO COM EXCLUSIVO PAINEL DE 30 GOMOS, BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGY PRO. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8% NEOPREME, 2% LATEX, 10% TECIDO, MATERIAL MICROFIBRA DE PU, MATERIAL EXTERNO POLIURETANO. PESO 425 A 440 G CIRCUNFERÊNCIA 58 CM. ADEQUADA PARA USO DE COLA, MAS POSSUI GRIPE MESMO SEM COLA. SISTEMA DE LAMANIÇÃO INTERNA COM MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPREME, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO.	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
12	BOLA DE HANDEBOL H2, FEMININA, DE JOGO E TREINO COM EXCLUSIVO PAINEL DE 30 GOMOS, BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGY PRO. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8% NEOPREME, 2% LATEX, 10% TECIDO, MATERIAL MICROFIBRA DE PU, MATERIAL EXTERNO POLIURETANO. PESO 325 G CIRCUNFERÊNCIA 54 CM. ADEQUADA PARA USO DE COLA, MAS POSSUI GRIPE MESMO SEM COLA. SISTEMA DE LAMANIÇÃO INTERNA COM MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPREME, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO.	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
13	BOLA DE HANDEBOL H1, INFANTIL. PARA JOGO E TREINO COM EXCLUSIVO PAINEL DE 30 GOMOS, BOLA COSTURADA A MÃO COM COSTURAS PROFUNDAS E COM TECNOLOGIA SYNERGYPLUS. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 80% PU, 8%	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
	NEOPREME, 2% LATEX, 10% TECIDO, MATERIAL MICROFIBRA DE PU, MATERIAL EXTERNO POLIURETANO. PESO 290 G CIRCUNFERÊNCIA 50 CM. ADEQUADA PARA USO DE COLA, MAS POSSUI GRIPE MESMO SEM COLA. SISTEMA DE LAMANIÇÃO INTERNA COM MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPREME, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COM LAMINAÇÃO TÊXTIL PREVINE QUE A BOLA SEJA ENCHIDA EM EXCESSO.			
14	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TERMOTEC. 65 - 67 CM 260 - 280 G CÂMERA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOTEC , SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUÍDO.DUPLA COLAGEM. SELO FIVB. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA, PERFORMANCE. MACIEZ, CONTROLE, OFICIAL DE 6 ESTADUAIS.	7,00	R$ 385,00	R$ 2.695,00
15	TROFÉU 145CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	4,00	R$ 480,00	R$ 1.920,00
16	TROFÉU138CM, DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	4,00	R$ 460,00	R$ 1.840,00
17	TROFÉU 131CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA DOURADA COM ANEL AZUL, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL AZUL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL AZUL, UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	4,00	R$ 435,00	R$ 1.740,00
18	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 13,1 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA,	15,00	R$ 137,00	R$ 2.055,00
	UM CONE EM FABRICADO EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA COPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ACETINADA COM 15,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS.			
19	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. NO LADO POSTERIOR DA MEDALHA EXISTE UM LOCAL PARA ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4MM. PESO APROXIMADO DE 39 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	200,00	R$ 7,40	R$ 1.480,00
20	MEIOES COM COMPOSIÇÃO 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO 11% POLIESTER 6% ELASTODIENO	150,00	R$ 20,00	R$ 3.000,00
21	CONE PARA TREINAMENTO DE 23 CENTIMETROS EM PVC COM ALTURA COM BASE DE 13CM X 13CM (LXL)	30,00	R$ 12,00	R$ 360,00
22	CONE RIGIDO DE 50 CM EM PVC - COM BASE DE 27,5 27,5 CM	50,00	R$ 19,00	R$ 950,00
23	CONE DISCO EM PVC COM DIAMETRO DE 19 CM	50,00	R$ 8,60	R$ 430,00
24	BOLSA DE MASSAGEM CONFECCIONADA EM POLIESTER RESINADO. COM BOLSO INTERNO ISOPOR E DUAS GARRAFAS PLASTICAS. TAMANHO 20 CM LARGURA X 30 CM ALTURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE	5,00	R$ 190,00	R$ 950,00
25	CESTA COM 6 SQUEEZE DE 1 LITRO PRATICA E DE FACIL TRANSPORTE DE AGUA PARA HIDRATAR OS ATLETAS EM VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONTEM 6 SQUEEZES COM TAMPA AUTOMATICA DE FACIL MANUSEIO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. DIMENSOES APROX. KIT (LxA) 29x16 CM	4,00	R$ 215,00	R$ 860,00
26	LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL, COM DESIGN INOVADOR E CONSTRUÇÃO EM TECIDO CANELADO QUE ENVOLVE O PUNHO E PARTE DO DORSO DA MÃO. POSSUI LÁTEX ALEMÃO 100% NATURAL DE 3MM E ESPUMA INTERNA DE 3MM, COM TECNOLOGIA DE PALMA PSG. DORSO DESENVOLVIDO COM TECIDO ESPECIAL QUE GARANTE FLEXIBILIDADE, LEVE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000010/2022 - 29/04/2022 - Processo Nº 000017/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00019819	BACIAS DE PLASTICO DE 10 LITROS ARQPLAST	ARQPLAST	UND	10,00	11,77	117,70
00017	00017	00019856	BACIAS DE PLASTICO GRANDE DE 20 LITROS ARQPLAST	ARQPLAST	UND	10,00	12,48	124,80
00019	00019	00021918	BALA DOCE, MASTIGÁVEL, SORTIDA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 600G BOLA 7	BOLA 7	UND	500,00	8,89	4.445,00
00022	00022	00027584	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, embalagem com no mínimo 400 gramas LIANE	LIANE	UND	1.100,00	5,62	6.182,00
00031	00031	00020235	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO VULCABRAS	VULCABRAS	PAR	20,00	45,39	907,80
00032	00032	00020239	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO (PAR) Nº 36 A 43, COR BRANCA VULCABRAS	VULCABRAS	UND	30,00	52,90	1.587,00
00033	00033	00027561	BRILHA ALUMINIO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML BRILHALUMINIO	BRILHALUMINIO	UND	500,00	4,02	2.010,00
00036	00036	00027562	CANECAS DE ALUMINIO DE 02 LITROS LAREDU	LAREDU	UND	15,00	32,20	483,00
00041	00041	00027611	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) contendo identificaçao do produto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbo oficiais de acordo com as portarias ministerio da saude e/ ou agricultura produto com selo de inspeçao A K FRIGORIFICO	A K FRIGORIFICO	KG	650,00	34,09	22.158,50
00043	00043	00027612	CARNE BOVINA, musculo moido de segunda, fresca sem osso, contendo identificaçao do produto marca do fabricante prazo de validade marcos e carimbos oficias de acordo com as portarias do ministerio da saude e/ou agricultura produto com selo de inspeçao	A K FRIGORIFICO	KG	650,00	26,47	17.205,50

1

Vencedor	**NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

00045	00045	00027614	A K FRIGORIFICO CARNE SUÍNA, bisteca sem pele, contendo identificação do produto, carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ou agricultura. produto com selo de inspeção. FRIELLA	FRIELLA	KG	550,00	17,35	9.542,50
00046	00046	00027622	CESTO DE LIXO COM TAMAPA, capacidade de 50 litros, plastico resistente ARQPLAST	ARQPLAST	UN	20,00	40,95	819,00
00047	00047	00020243	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 LITROS, PLASTICO RESISTENTE ARQPLAST	ARQPLAST	UND	25,00	31,90	797,50
00055	00055	00027205	COPOS DE VIDRO 200 ML NADIR	NADIR	UN	30,00	1,90	57,00
00058	00058	00003598	CREME DE LEITE MOCOCA	MOCOCA	UND	70,00	3,00	210,00
00070	00070	00027568	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS CONDOR	CONDOR	UND	60,00	3,65	219,00
00071	00071	00023267	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO SANIPLUS	SANIPLUS	UN	40,00	8,10	324,00
00073	00073	00007401	ESPONJA MULTIUSO ALPES	ALPES	UND	800,00	1,21	968,00
00082	00082	00027600	FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS ROYAL	ROYAL	UN	100,00	3,15	315,00
00088	00088	00025498	GARRAFA TERMICA 5 LITROS TERMOLAR	TERMOLAR	UN	20,00	42,88	857,60
00091	00091	00027601	GELATINA EM PÓ P/ PREPARO, vários sabores, embalagem c/ 35 gramas, contendo nome do fabricante, data de validade e registro do ministerio da agricultura e da saude. APTI	APTI	UND	150,00	1,16	174,00
00093	00093	00004715	GUARDANAPOS DE PAPEL DIPLOMATA	DIPLOMATA	UND	400,00	1,95	780,00
00099	00099	00020233	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 2LT LAREDU	LAREDU	UND	6,00	61,25	367,50
00102	00102	00027627	LIMPADOR INSTANTANEO, multiuso, c/ bico squeeze, embalagem c/ mínimo 500ml ALPES	ALPES	UND	1.000,00	3,99	3.990,00
00106	00106	00020246	LIXEIRA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, FORMA RETANGULAR, CAPACIDADE DE 25 LITROS. ARQPLAST	ARQPLAST	UND	30,00	58,99	1.769,70
00107	00107	00007427	LIXEIRA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, FORMA RETANGULAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PLASUTIL	PLASUTIL	UND	15,00	104,90	1.573,50
00111	00111	00027603	MACARRÃO PARAFUSO, pacotes de 1 kg - pacotes bem fechados e intactos, composição minima: carboidratos minimo de 70 g, proteinas minimo de 13 g, lipidios minimo 1,2 g.	NINFA	PC	230,00	7,55	1.736,50

2

Vencedor	**NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

00112	00112	00027604	colesterol min. 15 g.demais especificações consultar resolução rdc nº 93/2000 NINFA MACARRÃO PICADO, pacote c/ 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde FLORIANE	FLORIANE	PC	380,00	7,12	2.705,60
00115	00115	00027606	MARGARINA VEGETAL COM SAL, embalagem com 500 gramas, contendo identificaçao do produto, marca do fabricante data de fabricaçao e validade, de acordo com a resoluçao 12/78 da cnnpa registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude. DUALIS	DUALIS	UND	600,00	7,05	4.230,00
00117	00117	00001075	MILHO PIPOCA NUTRIMILHO	NUTRIMILHO	PC	250,00	4,15	1.037,50
00123	00123	00027629	PANELA DE PRESSÃO pressão c/ capacidade mínima de 4,5lt, feita de alumínio polido, cabo longo e alça de baquelite ou material de qualidade superior, c/ indicador de pressão (válvula de segurança) na tampa PANELUX	PANELUX	UND	5,00	64,30	321,50
00124	00124	00027631	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE, mínima de 7lt, feita de alumínio polido, cabo longo e alça de baquelite ou material de qualidade superior, c/ indicador de pressão (válvula de segurança) na tampa. PANELUX	PANELUX	UN	5,00	118,80	594,00
00129	00129	00007433	PAPEL ALUMÍNIO, C/ MEDIDA MÍNIMA 7,5M X 30CM, EMBALAGEM C/ 1UND GIO PACK	GIO PACK	RL	200,00	4,39	878,00
00137	00137	00007425	PREGADOR DE ROUPA (PLASTICO) RESISTENTE. BOTH	BOTH	UND	150,00	2,64	396,00
00138	00138	00027617	PRESUNTO, contendo nome do fabricante, data de validade, e registro no ministerio da agricultura. FRIELLA	FRIELLA	KG	150,00	24,50	3.675,00
00139	00139	00000970	PURIFICADOR DE AR ULTRA FRESH	ULTRA FRESH	UND	200,00	12,90	2.580,00
00144	00144	00020348	REFRIGERANTE DE 2 LTS IT	IT	UN	400,00	5,05	2.020,00
00152	00152	00004712	SABONETE 90 G MOTIVUS	MOTIVUS	UN	400,00	2,09	836,00
00154	00154	00007410	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 100LT, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 5UND GIO PACK	GIO PACK	PC	1.200,00	2,99	3.588,00
00156	00156	00007412	SACO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE 50LT, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETA, EMBALAGEM C/ 10UND GIO PACK	GIO PACK	UND	1.200,00	3,10	3.720,00

Vencedor	**NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**
CNPJ	77.217.891/0001-67
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. NOSSA SENHORA DA APARECIDA SN, 0 - APARECIDA DO OESTE - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

00160	00160	00000397	SAL REFINADO BANDEIRANTE	BANDEIRANTE	PC	200,00	1,50	300,00
00165	00165	00003002	SARDINHA EM LATA 250 GR GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	UND	100,00	10,62	1.062,00
00169	00169	00020315	TEMPERO PRONTO ZAELI	ZAELI	PC	150,00	4,17	625,50
00176	00176	00020227	BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE 20 LITROS ARQPLAST	ARQPLAST	UND	30,00	16,47	494,10

Total do Fornecedor: 108.785,30

Vencedor	**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**
CNPJ	00.074.295/0001-40
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 98, 98 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00027590	AMENDOIM DESCASCADO, embalagem c/ 500 gramas, contendo nome do fabricante, data de validade, e registro no ministerio da agricultura. ZAELI	ZAELI	PC	60,00	8,64	518,40
00015	00015	00027582	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude MINUETTO	MINUETTO	UND	380,00	19,10	7.258,00
00018	00018	00003609	BACON FRIELLA	FRIELLA	KG	120,00	27,35	3.282,00
00034	00034	00027593	CAFÉ TORRADO E MOIDO, embalagem a vacuo com 500 gr de primeira qualidade , contendo, data de fabricação e p´razo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da industria do cafe -a abic, com e o agricultura. MANDELA	MANDELA	PC	3.500,00	16,00	56.000,00
00044	00044	00027613	CARNE SUINA INATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO BOLSON	BOLSON	KG	600,00	17,55	10.530,00
00056	00056	00027615	COXA E SOBRECOXA, não dorsal de frango congelada - as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. SOMAVE	SOMAVE	UND	650,00	8,65	5.622,50
00068	00068	00006337	ERVA MATE P/ CHÁ CAIXA C/ 250 GRAMAS YARI	YARI	CX	1.000,00	8,00	8.000,00
00074	00074	00027625	ESPONJA P/ BANHO, sintetica a base de espuma de poliuretano com bactericida de fibra sintetica com abrasivo, dimensoes aproximadas 100 x 65 x 20 mm. embalagens plastica individual, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. BETA	BETA	UN	300,00	3,72	1.116,00
00075	00075	00027597	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 340G. PALADORI	PALADORI	UND	320,00	3,22	1.030,40
00080	00080	00027599	FERMENTADO DE FRUTAS GASEIFICADO DOCE, produto resultante da mistura de fermentado alcóolico de maçã, fermentado alcóolico de uva rosada, suco de uva, água e açúcar com processo tecnológico adequado, para assegurar a sua apresentação e conservação. é um espumante doce, leve e com baixo teor alcóolico. graduação alcoólica 4,7%vol. – embalagem com no mínimo 660 ml GOTAS GARIBALDI	GOTAS GARIBALDI	UN	550,00	12,94	7.117,00

Vencedor	**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**
CNPJ	00.074.295/0001-40
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 98, 98 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0000000000

00085	00085	00027616	FRANGOS CONGELADO embalado corretamente sem aberturas contendo identificaçao do produto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministerio da saude e/ou agricultura produto com selo de inspençao SOMAVE	SOMAVE	KG	800,00	9,06	7.248,00
00086	00086	00012235	FUBÁ PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALADA ADEQUADAMENTE. ZAELI	ZAELI	PC	120,00	3,08	369,60
00097	00097	00020003	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS CCGL	CCGL	UN	150,00	14,32	2.148,00
00103	00103	00003602	LINGUIÇA CALABRESA FRIELLA	FRIELLA	KG	100,00	23,54	2.354,00
00104	00104	00001205	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA FRIELLA	FRIELLA	UND	350,00	17,30	6.055,00
00116	00116	00027607	MASSA DE PASTEL, EMBALAGEM C/ 1 KG, embalagem c/ 1 kg, contendo nome do fabricante, data de validade, e registro no ministerio da agricultura. LAILA	LAILA	UND	80,00	11,05	884,00
00119	00119	00001713	MORTADELA FRIMESA	FRIMESA	KG	150,00	20,90	3.135,00
00125	00125	00023255	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA E CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS FESTONE	FESTONE	UN	550,00	10,70	5.885,00
00134	00134	00004703	PEITO DE FRANGO SOMAVE	SOMAVE	KG	300,00	12,75	3.825,00
00140	00140	00026654	QUEIJO IN NATURA FRESCO TAPIRA	TAPIRA	KG	130,00	29,89	3.885,70
00141	00141	00020015	QUEIJO RALADO, TIPO MUSSARELA OU PARMESÃO, EMBALAGEM C/ 50 GRS CRIOULO	CRIOULO	UND	80,00	4,25	340,00
00145	00145	00023250	REFRIGERANTE GASEIFICADO, SABOR COLA, LATA COM 350 ML PEPSI COLA	PEPSI COLA	UN	600,00	2,92	1.752,00
00146	00146	00027609	REQUEIJÃO com embalagem plastica de 200g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, aspecto. cor, odor e sabor caracteristicos e livres de sujidades, parasitas e larvas. CREMILE	CREMILE	UN	400,00	6,23	2.492,00
00150	00150	00027577	SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5 UNID NOVA	NOVA	UND	600,00	11,15	6.690,00
00151	00151	00004723	SABAO EM PO BONNY	BONNY	UN	900,00	8,40	7.560,00
00164	00164	00020017	SALSICHA A GRANEL GUIBON	GUIBON	KG	150,00	10,85	1.627,50
00168	00168	00027610	SUCO DE LARANJA INTEGRAL,	PRATS	UN	300,00	8,80	2.640,00

Vencedor	**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP**
CNPJ	00.074.295/0001-40
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 98, 98 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0000000000

			pasteurizado, sem conservantes, não alcóolico, não fermentado, embalagem c/ no mínimo 900 ml PRATS					

Total do Fornecedor: 159.365,10

Vencedor	**SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA - ME**
CNPJ	14.926.659/0001-88
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AV. RIO DE JANEIRO 233, 233 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00011336	BOLO RECHEADO COM FRUTAS PROPRIA	PROPRIA	KG	300,00	41,40	12.420,00
00027	00027	00022769	BOLO RECHEADO DOIS AMORES PROPRIA	PROPRIA	KG	300,00	41,59	12.477,00
00029	00029	00025076	BOLO SECO (DIVERSOS SABORES) - SEM COBERTURA PROPRIA	PROPRIA	KG	180,00	28,37	5.106,60
00067	00067	00021927	DOCE TIPO 'CAROLINA', RECHEADO C/ DOCE DE LEITE PROPRIA	PROPRIA	KG	200,00	29,98	5.996,00
00161	00161	00023238	SALGADINHOS ASSADOS, TIPO ESFIHA PROPRIA	PROPRIA	KG	300,00	39,84	11.952,00
00162	00162	00011338	SALGADINHOS FRITOS PROPRIA	PROPRIA	UND	250,00	90,41	22.602,50

Total do Fornecedor: 70.554,10

Vencedor	**PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME**
CNPJ	16.524.948/0001-86
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 133, 133 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00022767	BOLINHO ZEZÉ (ESPERA MARIDO) PROPRIA	PROPRIA	KG	200,00	41,70	8.340,00
00127	00127	00021926	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRONTO P/ CONSUMO PROPRIA	PROPRIA	KG	300,00	28,50	8.550,00
00128	00128	00020319	PÃO FRANCÊS PRÓPRIA	PRÓPRIA	KG	2.000,00	15,40	30.800,00
00163	00163	00021925	SALGADO ASSADO, TIPO 'BAURUZINHO' PROPRIA	PROPRIA	KG	250,00	39,80	9.950,00

Total do Fornecedor: 57.640,00

Vencedor	**CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974**
CNPJ	35.947.788/0001-22
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA ORLANDO TAVARES LOPES 99, 99 - - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4498813548

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00153	00020247	SABONETE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 500ML FANTASY	FANTASY	PC	1.000,00	8,70	8.700,00
00171	00171	00005473	TOALHA DE ROSTO VOTEX TEXTIL	VOTEX TEXTIL	UND	150,00	14,20	2.130,00

Total do Fornecedor: 10.830,00

Vencedor	**MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ	43.819.686/0001-50
Endereço	Residêncial . RODOVIA PR 479 S.N, 00 - RODOVIA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499807856

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00000395	AÇUCAR ALTO ALEGRE 5KG	ALTO ALEGRE 5KG	PC	1.000,00	18,41	18.410,00
00006	00006	00020317	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ MÍNIMO 500ML CRYSTAL SAFIRA 500ML	CRYSTAL SAFIRA 500ML	UN	400,00	1,22	488,00
00007	00007	00004728	AGUA SANITARIA Q´BOA 1LT	Q´BOA 1LT	UND	1.000,00	3,18	3.180,00
00008	00008	00027618	ALCOOL 96%, FRASCO C/ 1 LITRO. ARAUCARIA 92% 1LT	ARAUCARIA 92% 1LT	UN	1.000,00	11,47	11.470,00
00009	00009	00020309	ALCOOL EM GEL FACILLE 70% 500 ML	FACILLE 70% 500 ML	UN	800,00	7,58	6.064,00
00010	00010	00027619	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO, 46,2º inpm, neutro, p/ limpeza geral, embalagem c/ mínimo 1lt ARAUCARIA 46 % 1 LT	ARAUCARIA 46 % 1 LT	UND	400,00	7,42	2.968,00
00011	00011	00027620	AMACIANTE DE ROUPAS, perfume suave, embalagem c/ mínimo 2lt SOFT PLUS 2LT	SOFT PLUS 2LT	UND	250,00	6,27	1.567,50
00013	00013	00012263	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINIS amido de milho embalagem c/ 1 kg, contendo nome do fabricante, data de validade, e registro no ministerio da agricultura AMAFIL 1KG	AMAFIL 1KG	CX	50,00	6,50	325,00
00023	00023	00023251	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 720 GRAMAS GIRASSOL 720G	GIRASSOL 720G	UND	700,00	9,79	6.853,00
00028	00028	00025078	BOLO SECO (DIVERSOS SABORES) - COM COBERTURA BOLO C/COBERTURA	BOLO C/COBERTURA	KG	180,00	31,22	5.619,60
00037	00037	00027587	CANELA EM PAU IN NATURA, com no minimo 10g, contendo nome do fabricante, validade, e registro no ministerio da saúde. KATU 10G	KATU 10G	PC	80,00	2,79	223,20
00039	00039	00001760	CARGA DE GÁS GLP P-13 GOIO GAS	GOIO GAS	UND	300,00	125,95	37.785,00
00042	00042	00004691	CARNE BOVINA(ACEM) 2ª ACEM S/OSSO	ACEM S/OSSO	KG	650,00	30,10	19.565,00
00052	00052	00001071	COLORAU KATU 500G	KATU 500G	PC	70,00	6,59	461,30
00053	00053	00000442	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX CONTENDO NO MÍNIMO 2500 UNIDADES COPO MAIS 180ML	COPO MAIS 180ML	CX	200,00	117,90	23.580,00
00066	00066	00023254	DOCE DE LEITE PASTOSO, TIPO FONDANT DE LEITE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 950 GRAMAS CIAFRIOS 950G	CIAFRIOS 950G	UN	120,00	12,48	1.497,60

Vencedor	**MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ	43.819.686/0001-50
Endereço	Residêncial . RODOVIA PR 479 S.N, 00 - RODOVIA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499807856

00072	00072	00027624	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO ABRASIVO, para limpeza em geral embalagem em pacote com 8 unidades peso liquido não inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade BOMBRIL	BOMBRIL	UND	600,00	1,98	1.188,00
00076	00076	00000400	FARINHA DE MANDIOCA AGROÇALES 500G	AGROÇALES 500G	PC	150,00	4,77	715,50
00077	00077	00000396	FARINHA DE TRIGO coamo 1kg	coamo 1kg	PC	100,00	3,97	397,00
00078	00078	00027598	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 kg, com identificaçao do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, liquido de acordo a resoluçao 12/78 da cnnpa registro no ministerio da saude COAMO 5KG	COAMO 5KG	PC	150,00	17,75	2.662,50
00079	00079	00001821	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 MANDELA 1KG	MANDELA 1KG	UND	700,00	8,38	5.866,00
00089	00089	00007432	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO ALADIN	ALADIN	UND	25,00	76,45	1.911,25
00090	00090	00020231	GARRAFAS TERMICAS COM TORNEIRA CAPACIDADE 10 LTS UNITERMI	UNITERMI	UND	10,00	104,38	1.043,80
00092	00092	00027602	GOIABADA, , pacote c/ 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde CIAFRIOS 400G	CIAFRIOS 400G	UND	180,00	4,47	804,60
00095	00095	00021924	LANCHINHO NATURAL, CONTENDO ALFACE, PRESUNTO, MUSSARELA E COBERTURA DE MUSSARELA LANCHE NATURAL	LANCHE NATURAL	UND	2.500,00	3,45	8.625,00
00100	00100	00027626	LIMPADOR DE PISO, frasco com no mínimo 500 ml, tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade, o produto devera ter registro no ministerio da saude. VEJA 500ML	VEJA 500ML	UND	1.000,00	4,84	4.840,00
00105	00105	00007633	LINGUIÇA MISTA IN NATURA LINGUICA MISTA	LINGUICA MISTA	KG	350,00	18,77	6.569,50
00108	00108	00027628	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA luva de segurança confeccionada em borracha natural, com suporte têxtil e dorso ventilado, tamanho g. DANNY TAMANHO G	DANNY TAMANHO G	PAR	60,00	6,45	387,00
00114	00114	00007367	MARGARINA SEM SAL - POTE C/ 500 GRS. DORIANA 500G	DORIANA 500G	UN	20,00	7,39	147,80
00120	00120	00027608	ÓLEO DE SOJA REFINADO - embalagens contendo 900 ml - as embalagens deverão estar íntegras. as características sensoriais	COCAMAR 900ML	UN	900,00	10,14	9.126,00

12

Vencedor	**MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ	43.819.686/0001-50
Endereço	Residêncial . RODOVIA PR 479 S.N, 00 - RODOVIA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4499807856

			compreendem: aspecto limpido e isento de impurezas; cor, odor e caracteristicos. COCAMAR 900ML					
00142	00142	00021709	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E PRONTO PARA CONSUMO AURORA	AURORA	KG	150,00	36,93	5.539,50
00157	00157	00022783	SACO PLÁSTICO - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 7 KG GIO PACK	GIO PACK	UND	150,00	7,48	1.122,00
00172	00172	00007414	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA DE PIAÇAVA/SORGO, MÍNIMO 3 COSTURAS, C/ CABO DE MADEIRA caipira	caipira	UND	120,00	26,49	3.178,80

Total do Fornecedor: 194.181,45

Vencedor	**Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 36708458870**
CNPJ	45.335.900/0001-28
Endereço	Residêncial . AV. RIO DE JANEIRO, 189 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	449086750

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00027592	BOMBOM TIPO BOLA, com recheio a base de castanha de cajú/amendoim/avelã, envolvido c/ camada de biscoito waffer e coberto c/ camada de chocolate ao leite, unidade c/ aproximadamente 22g embalado individulamente, pacote c/ 1kg LACTA	LACTA	PC	200,00	40,00	8.000,00
00051	00051	00012332	COLHERZINHAS DESCARTAVEIS/PLASTICO PCT C/ 10 UNIDADES poli fest	poli fest	PC	200,00	1,84	368,00
00054	00054	00000443	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 5000 CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	CX	180,00	122,00	21.960,00
00061	00061	00024970	DISPENSER PORTA COPOS 150/160/200ML PREMISSE	PREMISSE	UN	50,00	36,80	1.840,00
00062	00062	00024971	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA urban	urban	UN	50,00	27,00	1.350,00
00063	00063	00024972	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO DE 1L urban	urban	UN	50,00	23,00	1.150,00
00064	00064	00027595	DOCE ´TETA DE NEGA´, feito de marshmallow coberto c/ fina camada de choc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021
RUPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021, que findaria em 03 de maio de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 01 de agosto de 2022.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada V. H. AUTO POSTO LTDA - EPP
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021, que findaria em 03 de maio de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 01 de agosto de 2022.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.
Tuneiras do Oeste, 02 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada AUTO POSTO ANA OLINDA - EPP
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	05/05/2022	3.100,00
TOTAL REPASSE		3.100,00
Vigilância em Saúde - Diversos	05/05/2022	865,77
TOTAL REPASSE		865,77
Ações da Vigilância Sanitária	05/05/2022	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	06/05/2022	201,21
TOTAL REPASSE		201,21

Alto Paraíso, 06 de Maio 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$36.527,84 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** destinados a custear os repasses para entidade Abrigo São Francisco, com recursos das transferências do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$36.527,84 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** destinados a custear os repasses para entidade Abrigo São Francisco, com recursos da fonte 860 – Transferências Casa Lar SAS - Estadual, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
(305) 08.243.0017.1.062 – TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL SAS – CASA LAR SÃO FRANCISCO
860 – Transferências Casa Lar SAS – Estadual

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... 36.527,84

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 36.527,84

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 860 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE	RECURSO	VALOR R$
860	Transferências Casa Lar SAS – Estadual – (exercício anterior)	36.527,84

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.856/2022
Altera a Portaria nº 1886 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a Portaria nº 1886 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS.
Art. 2º Conceder ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS, matrícula nº 740391, portador da Cédula da Identidade RG nº 7.629.608-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 033.321.429-33, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 09/05/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 28/04/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: VALNEI ANTONIO PEREIRA- ME, estabelecida à Rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de R$-1.128.110,40(um milhão, cento e vinte oito mil, cento e dez reais e quarenta centavos), na data de 04/05/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(04/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 28/04/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução indireta sob regime de empreitada global de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, erradicação de árvores, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Douradina, Estado do Paraná..
Empresas vencedoras:
VALNEI ANTONIO PEREIRA- ME, estabelecida à Rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de R$-1.128.110,40(um milhão, cento e vinte oito mil, cento e dez reais e quarenta centavos), na data de 28/04/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(04/05/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução indireta sob regime de empreitada global de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, erradicação de árvores, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Contrato de Compra Venda nº 055/2022
ID: Nº. 2427
Data do Contrato: 04/05/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
VALNEI ANTONIO PEREIRA- ME, estabelecida à Rua Osvaldo Ribeiro, nº 180, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.485.439/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de por ter apresentado o Menor Preço nos itens, no valor de R$-1.128.110,40(um milhão, cento e vinte oito mil, cento e dez reais e quarenta centavos), na data de 28/04/2022, no valor de, na data de 28/04/2022.
Adjudicado e Homologado em 04/05/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(04/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 25/04/2022.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rodovia PR. 323, Km 326, S/Nº, Zona Rural, CEP. 87.538-000, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-335.421,91 (trezentos e trinta cinco mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa um centavos), na data de 25/04/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(05/05/2022).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 25/04/2022 às 10:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Empresa Vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rodovia PR. 323, Km 326, S/Nº, Zona Rural, CEP. 87.538-000, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-335.421,91 (trezentos e trinta cinco mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa um centavos), na data de 25/04/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(05/05/2022).
Fabio da Silva
Presidente da Comissão Especial Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
Base legal – Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná, com base na planilha de serviço e orçamento, apresentada no referido Projeto e pasta técnica, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.
Contrato de Empreitada nº. 056/2022
ID. Nº. 2428
Data do Contrato: 05/05/2022
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rodovia PR. 323, Km 326, S/Nº, Zona Rural, CEP. 87.538-000, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, por ter apresentado a proposta de Menor Preço no valor de R$-335.421,91 (trezentos e trinta cinco mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa um centavos), na data de 25/04/2022.
Adjudicado e Homologado em 05/05/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois(05/05/2022).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.857/2022
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora HELENA KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora HELENA KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA, matricula 923391, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.446.898-0 —SSP/PR, inscrita no CPF n° 900.479.589-87, admitida em 01 de junho de 2010, matrícula 923391, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 09/05/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.858/2022
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao Servidor EDER MAURO ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDER MAURO ORTIZ, matrícula nº 6551, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.256.649-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 595.840.419-91, nomeado em 01 abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 09/05/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.859/2022
Altera a portaria nº 1874 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a portaria nº 1874 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º Conceder a servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, matrícula nº 933351, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.217.910-O-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 09/05/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.860/2022
Revogar a Portaria nº 1.864 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.864 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 ao servidor LUIZ FERNANDO SILVA MARINHO, matrícula nº 994391, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.510.971-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 006.539.059-80, nomeado em 08 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 09 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.861/2022
Revogar a Portaria nº 1.904 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor THIAGO GOULART GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.904 de 22 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor THIAGO GOULART GARCIA, matrícula nº 994181, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.108.679-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 052.105.549-02, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 259/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens: 159; 160; 161; 162; 163 e 164 perfazendo o valor deste termo em R$ 89.309,90 (oitenta e nove mil trezentos e nove reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 794.960,85 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 884.270,75 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Valor Unitário com Reajuste (R$)	Valor reajuste (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
159	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de glicose 5% 500ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc. Marca sugerida: EUROFARMA. **EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.**	2,73	63,58%	4,466	1,736	1000	R$ 1.736,00
160	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 100 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc. Marca sugerida: EUROFARMA. **EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.**	1,92	52,29%	2,924	1,004	15.000	R$ 15.060,00
161	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVCMarca sugerida: EUROFARMA. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	1,97	74,06%	3,429	1,459	18.575	R$ 27.100,925
162	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 250 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de PVCMarca sugerida: EUROFARMA. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	1,97	74,06%	3,429	1,459	7.525	R$ 10.978,975
163	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 500 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc.Marca sugerida: EUROFARMA **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	2,34	81,75%	4,253	1,913	12.750	R$ 24.390,75
164	Solução injetável intravenoso de sistema fechado de solução fisiológica 0,9% 500 ml, com validade superior a 02 anos, devidamente registrado em órgão competente. Tipo bolsa flexível e vedada de pvc.Marca sugerida: EUROFARMA. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	2,34	81,75%	4,253	1,913	5.250	R$10.043,25
Valor Total do Termo Aditivo 001							**R$ 89.309,90**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:84 - F:0001
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:85 - F:494
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:86 - F:70014

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/05/2022

Umuarama, 06 de maio de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 68/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 594.704,77 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70066 – implantação de Parque Urbano - Convênio 253/2019, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 133 DE 02/05/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DE SPE SA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.543.0006.1104	Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70066	R$ 594.7[illegible]
				TOTAL GERAL	R$ 594.7[illegible]
TOTAL GERAL					594.7[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/04/396
ERRATA
1 – Fica corrigido o erro de digitação na descrição do local, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
1. OBJETO:
1.1. É objeto da presente, a contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos para a seguinte obra:
Lote: Único
a) Local: Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, no Conjunto Habitacional Sonho Meu, Município de Umuarama - PR.
PASSA-SE A LER:
1. OBJETO:
1.1. É objeto da presente, a contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos para a seguinte obra:
Lote: Único
a) Local: Centro de Eventos, Município de Umuarama - PR.
As demais especificações perm

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 163

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 025A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEX SANDRO MEDEIROS CPF/CNPJ: 05974699971
CADASTRO: 4753800 QUADRA: 0007 LOTE: 025A
ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87511005
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1191 / 2022
ALEX SANDRO MEDEIROS CPF/CNPJ: 05974699971
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO DA SILVA FILHO, Nº 820 CEP.: 87375000 CIDADE: MOREIRA SALES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 269

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 0A15 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SANDRA REGINA REITENBACH DOS SANTOS CPF/CNPJ: 15207462881
CADASTRO: 5312625 QUADRA: 0015 LOTE: 0A15
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 269 / 1191 / 2022
SANDRA REGINA REITENBACH DOS SANTOS CPF/CNPJ: 15207462881
ENDEREÇO: VISCONDE DE INHOMENIM, Nº 592 , CENTRO, SÃO PAULO-SP, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0004 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ ZANI CPF/CNPJ: 2113163549
CADASTRO: 2712000 QUADRA: 0014 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, S/Nº CEP: 87507570
BAIRRO: PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 61 / 1191 / 2022
LUIZ ZANI CPF/CNPJ: 2113163549
ENDEREÇO: EST GUARANI, Nº S/Nº CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR SÍTIO SÃO JOÃO - CAIXA POSTAL 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0003 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES CPF/CNPJ: 27939642987
CADASTRO: 3818900 QUADRA: 0009 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, S/Nº CEP: 87504705
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 72 / 1191 / 2022
ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES CPF/CNPJ: 27939642987
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 OURO VERDE 2 - BLOCO 7 - APT 14, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--901

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0008 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIRLENE BISCARO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04166699997
CADASTRO: 5652000 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA INEZ USIFATTI PELICER, S/Nº CEP: 87506724
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1192 / 2022
MIRLENE BISCARO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04166699997
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 1175 CEP.: 87505200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0013 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEONARDO PALOZI BENITEZ CPF/CNPJ: 04092695900
CADASTRO: 5664300 QUADRA: 0012 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 39 / 1192 / 2022
LEONARDO PALOZI BENITEZ CPF/CNPJ: 04092695900
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 1946 CEP.: 87508227 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0024 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADEMIR MENEGHETI CPF/CNPJ: 51304546934
CADASTRO: 5669400 QUADRA: 0013 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 57 / 1192 / 2022
ADEMIR MENEGHETI CPF/CNPJ: 51304546934
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOGNESE, Nº 2420 , JD PETROPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 002B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

KLEYTON DE SOUZA CPF/CNPJ: 03066945901
CADASTRO: 6640850 QUADRA: 0005 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 137 / 1192 / 2022
KLEYTON DE SOUZA CPF/CNPJ: 03066945901
ENDEREÇO: RUA MARIO SCHIAVON, Nº 6360 , JARDIM ATLANTICO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 016A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA BARROSO DE MOURA CPF/CNPJ: 08468251984
CADASTRO: 6641250 QUADRA: 0005 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 16-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 147 / 1192 / 2022
PATRICIA BARROSO DE MOURA CPF/CNPJ: 08468251984
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 3954 CEP.: 87501320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APTO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 016B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PATRICIA BARROSO DE MOURA CPF/CNPJ: 08468251984
CADASTRO: 6641260 QUADRA: 0005 LOTE: 016B
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 16-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/28, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 148 / 1192 / 2022
PATRICIA BARROSO DE MOURA CPF/CNPJ: 08468251984
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 3954 APTO-02, ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 170

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 014B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DE LOURDES COSTA CPF/CNPJ: 62735446972
CADASTRO: 6642720 QUADRA: 0006 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 170 / 1192 / 2022
MARIA DE LOURDES COSTA CPF/CNPJ: 62735446972
ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 4040 CEP.: 87509290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0004 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TIAGO DE SOUZA RODRIGUES CPF/CNPJ: 00979808979
CADASTRO: 5651600 QUADRA: 0008 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA INEZ USIFATTI PELICER, S/Nº CEP: 87506724
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 1 / 1192 / 2022
TIAGO DE SOUZA RODRIGUES CPF/CNPJ: 00979808979
ENDEREÇO: RUA ALCIDES DE BRITO PRATIS, Nº 2051 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--578

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0018 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO HENRIQUE CAMARGO CPF/CNPJ: 04761122900
CADASTRO: 5657000 QUADRA: 0010 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROSADA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 14 / 1192 / 2022
JOÃO HENRIQUE CAMARGO CPF/CNPJ: 04761122900
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, Nº 2788 CEP.: 87504420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1192 / 2022
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0016 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTENOR BENEDITO PEGUIM CPF/CNPJ: 19706642900
CADASTRO: 5672600 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**Avenida Rio

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0033, Lote: 0004 - ZONA 6 - N.º: 3231** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELSON SETE CPF/CNPJ: 19715021972
CADASTRO: 685200 QUADRA: 0033 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV DOS TAMOIOS, 3231 CEP: 87503090
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 1193 / 2022
NELSON SETE CPF/CNPJ: 19715021972
ENDEREÇO: AV DOS TAMOIOS, Nº 3231 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 17/3B - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - LOTE 17/3B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLODOALDO LUZIANO RAMIRES CPF/CNPJ: 76679500915
CADASTRO: 867412 QUADRA: 0000 LOTE: 17/3B
ENDEREÇO: RUA IROI, S/Nº CEP: 87503560
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: LOTE 17/3B

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 1193 / 2022
CLODOALDO LUZIANO RAMIRES CPF/CNPJ: 76679500915
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3274 , ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 17-4-A - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - LOTE 17-4-A**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME FRASSON CPF/CNPJ: 08167322998
CADASTRO: 867415 QUADRA: 0000 LOTE: 17-4-A
ENDEREÇO: RUA IROI, S/Nº CEP: 87503560
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: LOTE 17-4-A

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 13 / 1193 / 2022
GUILHERME FRASSON CPF/CNPJ: 08167322998
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3274 , ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0002 - JARDIM TANGARA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MIEKO TOKUNAGA SHIRAISHI CPF/CNPJ: 36036617968
CADASTRO: 911402 QUADRA: 0008 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, S/Nº CEP: 87501510
BAIRRO: JARDIM TANGARA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 16 / 1193 / 2022
MIEKO TOKUNAGA SHIRAISHI CPF/CNPJ: 36036617968
ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 4061 , JARDIM HARMONIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000D, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 32** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VICTOR HUGO GOUVEIA CUNHA CPF/CNPJ: 08129956942
CADASTRO: 1404100 QUADRA: 000D LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA DE OLIVEIRA, 32 CEP: 87504560
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 20 / 1193 / 2022
VICTOR HUGO GOUVEIA CUNHA CPF/CNPJ: 08129956942
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, Nº 3912 , INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-125

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 009B - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANO APARECIDO BISCAINO CPF/CNPJ: 69604851934
CADASTRO: 4060850 QUADRA: 0001 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 41 / 1193 / 2022
LUCIANO APARECIDO BISCAINO CPF/CNPJ: 69604851934
ENDEREÇO: RUA JAIME GAZZI, Nº 1981 CEP.: 87504760 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM CAMPO NOVO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALMIR PIZANI RIBEIRO CPF/CNPJ: 54635152987
CADASTRO: 4260100 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA GRÃ-BRETANHA, S/Nº CEP: 87507460
BAIRRO: JARDIM CAMPO NOVO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 43 / 1193 / 2022
VALMIR PIZANI RIBEIRO CPF/CNPJ: 54635152987
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3845 CEP.: 87501050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
16E17 APT 04 GAR 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 006A - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO RAMOS DA SILVA CPF/CNPJ: 05938583950
CADASTRO: 4416500 QUADRA: 0001 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP: 87510560
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 53 / 1193 / 2022
LEANDRO RAMOS DA SILVA CPF/CNPJ: 05938583950
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 5194 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 002C - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HIDROCAIUA POCOS ARTESIANOS EIRELI CPF/CNPJ: 03234973000183
CADASTRO: 4449370 QUADRA: 0012 LOTE: 002C
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 62 / 1193 / 2022
HIDROCAIUA POCOS ARTESIANOS EIRELI CPF/CNPJ: 03234973000183
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 4708 , JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0030, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD CPF/CNPJ: 02139903935
CADASTRO: 5275200 QUADRA: 0030 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 101 / 1193 / 2022
IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD CPF/CNPJ: 02139903935
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, Nº 1348 CEP.: 83005050 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0017 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904
CADASTRO: 5866900 QUADRA: 0002 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 111 / 1193 / 2022
ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, Nº S/N CEP.: 87370000 CIDADE: MOREIRA SALES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0009 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6620600 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 112 / 1193 / 2022
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0A16, Lote: 002D - ZONA ARMAZEM - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE GOMES LUIZ NETO CPF/CNPJ: 33193266949
CADASTRO: 865175 QUADRA: 0A16 LOTE: 002D
ENDEREÇO: PRC CASTRO ALVES, S/Nº CEP: 87503330
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1193 / 2022
JOSE GOMES LUIZ NETO CPF/CNPJ: 33193266949
ENDEREÇO: PRC 7 DE SETEMBRO, Nº 3954 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0043, Lote: 0058 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
CADASTRO: 4216500 QUADRA: 0043 LOTE: 0058
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 45 / 1200 / 2022
ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4248 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 018B - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REGINALDO SILVA CPF/CNPJ: 93007965934
CADASTRO: 4371950 QUADRA: 0019 LOTE: 018B
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARQUES, S/Nº CEP: 87507704
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 002B - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384620 QUADRA: 000H LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 48 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 002C - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VITORIA DOS SANTOS STRABELLI CPF/CNPJ: 08201105907
CADASTRO: 4384640 QUADRA: 000H LOTE: 002C
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 49 / 1200 / 2022
VITORIA DOS SANTOS STRABELLI CPF/CNPJ: 08201105907
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 002D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
CADASTRO: 4384640 QUADRA: 000H LOTE: 002D
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 50 / 1200 / 2022
GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 003B - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384720 QUADRA: 000H LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 48 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 003C - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384730 QUADRA: 000H LOTE: 003C
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 55 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 003D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384750 QUADRA: 000H LOTE: 003D
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 56 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 003E - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384750 QUADRA: 000H LOTE: 003E
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 57 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 003F - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384760 QUADRA: 000H LOTE: 003F
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 58 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000H, Lote: 004A - JARDIM IPE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384800 QUADRA: 000H LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA NORIVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 59 / 1200 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÃ, Nº 1931 , ZONA VII, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 000B, Lote: 004B - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 4886020 QUADRA: 000B LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 85 / 1200 / 2022
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0069, Lote: 007A - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOURDES ERIKA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07654525966
CADASTRO: 1789971 QUADRA: 0069 LOTE: 007A
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1200 / 2022
LOURDES ERIKA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07654525966
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 875 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0070, Lote: 0010 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 0** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MOACIR DOS SANTOS CARDOSO CPF/CNPJ: 44606958987
CADASTRO: 1790300 QUADRA: 0070 LOTE: 0010
ENDEREÇO: AV CENTRAL, 0 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 4 / 1200 / 2022
MOACIR DOS SANTOS CARDOSO CPF/CNPJ: 44606958987
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº S/N CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0070, Lote: 0011 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 427** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FUMIKO AZAKI CPF/CNPJ: 06046401968
CADASTRO: 1790400 QUADRA: 0070 LOTE: 0011
ENDEREÇO: AV CENTRAL, 427 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 1200 / 2022
FUMIKO AZAKI CPF/CNPJ: 06046401968
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº 427 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0028, Lote: 0010 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOANILSON RAMALHO DELTRINO CPF/CNPJ: 69182434972
CADASTRO: 1797200 QUADRA: 0028 LOTE: 0010
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 8 / 1200 / 2022
JOANILSON RAMALHO DELTRINO CPF/CNPJ: 69182434972
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 059A, Lote: 0F17 - ZONA 05 - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS CPF/CNPJ: 84436123987
CADASTRO: 3880734 QUADRA: 059A LOTE: 0F17
ENDEREÇO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0029, Lote: 0022 - ZONA 5 - N.º: 3440** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA **CPF/CNPJ: 61082962000121**
CADASTRO: 563600 QUADRA: 0029 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA CUIABA, 3440 CEP: 87504210
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 7 / 1204 / 2022
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA CPF/CNPJ: 61082962000121
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 3440 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 009B - ZONA 6 - N.º: 2369 - Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDINA BARBOSA DA SILVA **CPF/CNPJ: 77478010920**
CADASTRO: 664220 QUADRA: 0023 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 2369 CEP: 87503040
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO: Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 1204 / 2022
EDINA BARBOSA DA SILVA CPF/CNPJ: 77478010920
ENDEREÇO: RUA B, Nº 2244 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 018C - ZONA 7 - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ISOLINA SOARES DA FONSECA **CPF/CNPJ: 32443692949**
CADASTRO: 776530 QUADRA: 0018 LOTE: 018C
ENDEREÇO: RUA CAMAQUA, S/Nº CEP: 87503440
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 1204 / 2022
ISOLINA SOARES DA FONSECA CPF/CNPJ: 32443692949
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 1856 PRAÇA BRASILIA, ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 000D - ZONA INDUSTRIAL - N.º: 2601 - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 15109383000108**
CADASTRO: 867120 QUADRA: 0000 LOTE: 000D
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 2601 CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 1204 / 2022
P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 2595 , ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87000-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 000E - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 15109383000108**
CADASTRO: 867125 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, S/Nº CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 19 / 1204 / 2022
P.R.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 15109383000108
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 2595 , ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87000-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 7E1 E 7E2REM - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 0 - LOTE 7/E-1 E 7/E-2-REMANESCENTES DA SUBDIVISÃO DOS LOTES 7/E-1 E 7/E-2**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALCINDO CERCI **CPF/CNPJ: 01053400900**
CADASTRO: 875550 QUADRA: 0000 LOTE: 7E1 E 7E2REM
ENDEREÇO: ROD PR 323, 0 CEP: 87508200
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7/E-1 E 7/E-2-REMANESCENTES DA SUBDIVISÃO DOS LOTES 7/E-1 E 7/E-2

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 24 / 1204 / 2022
ALCINDO CERCI CPF/CNPJ: 01053400900
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 4136 APARTAMENTO Nº 300 DO EDIFICIO OURO PRETO, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-230

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 24/P-2/C - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE 24/P-2/C, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CPF/CNPJ: 41142547000109**
CADASTRO: 886903 QUADRA: 0000 LOTE: 24/P-2/C
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, S/Nº CEP: 87508250
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24/P-2/C, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 25 / 1204 / 2022
ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 41142547000109
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO, Nº 4217 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2444** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VICENTINA MOVIO SIMPLICIO **CPF/CNPJ: 62284991904**
CADASTRO: 924200 QUADRA: 0006 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, 2444 CEP: 87506620
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 27 / 1204 / 2022
VICENTINA MOVIO SIMPLICIO CPF/CNPJ: 62284991904
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2444 CEP.: 87506340 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 0010 - PARQUE LAGO AZUL - N.º: 1681** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES **CPF/CNPJ: 21334862915**
CADASTRO: 1502720 QUADRA: 0000 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CLAUDINO FERNANDES, 1681 CEP: 87507730
BAIRRO: PARQUE LAGO AZUL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 37 / 1204 / 2022
LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES CPF/CNPJ: 21334862915
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 3620 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 014A - JARDIM COLIBRI - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGUINALDO LOLLI **CPF/CNPJ: 67905773949**
CADASTRO: 2578410 QUADRA: 0005 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA A * JARDIM COLIBRI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM COLIBRI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 38 / 1204 / 2022
AGUINALDO LOLLI CPF/CNPJ: 67905773949
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4560 , JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509-640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 0027 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4757** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE **CPF/CNPJ: 06811812907**
CADASTRO: 3185100 QUADRA: 0023 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, 4757 CEP: 87509430
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 40 / 1204 / 2022
JOAO FRANCISCO GONÇALEZ ROSSITO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 06811812907
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 5636 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1601- ED. COM E RES BURLE MARX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 6/8B - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REALIZING DREAMS LTDA **CPF/CNPJ: 30318811000104**
CADASTRO: 3774700 QUADRA: 0005 LOTE: 6/8B
ENDEREÇO: RUA A * JARDIM YONEZU, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 50 / 1204 / 2022
REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 4110 CEP.: 87501020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ANDAR 1 SALA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA **CPF/CNPJ: 19285460000131**
CADASTRO: 3791100 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ARRUDA LEMES, S/Nº CEP: 87505523
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 52 / 1204 / 2022
BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19285460000131
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 5125 , ZONA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 09/10C - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº - 09/10C**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO BARRETO WITWYTZKYJ **CPF/CNPJ: 02060919908**
CADASTRO: 4012150 QUADRA: 0005 LOTE: 09/10C
ENDEREÇO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, S/Nº CEP: 87504680
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 09/10C

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 61 / 1204 / 2022
DAL POZZO PNEUS LTDA EPP CPF/CNPJ: 03240713000110
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 262 , ZONA VII, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87503-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**DIVISÃO DE PO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0044, Lote: 0036 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIMAR NATALIA FERREIRA CPF/CNPJ: 95873848904
CADASTRO: 4220100 QUADRA: 0044 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 66 / 1204 / 2022
LUCIMAR NATALIA FERREIRA CPF/CNPJ: 95873848904
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2429 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 004B - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO CPF/CNPJ: 60651849934
CADASTRO: 4256620 QUADRA: 0010 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA RUA LUIZ GAVASSI, S/Nº CEP: 87505158
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 74 / 1204 / 2022
ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO CPF/CNPJ: 60651849934
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 4572 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0004 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4513200 QUADRA: 0013 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 89 / 1204 / 2022
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 90

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 005B - PARQUE FIRENZE - N.º: 3621 - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCELO ALVES FERREIRA CPF/CNPJ: 09177758480
CADASTRO: 4512120 QUADRA: 0013 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, 3621 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 90 / 1204 / 2022
MARCELO ALVES FERREIRA CPF/CNPJ: 09177758480
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 3646 , JARDIM CAMPO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4513200 QUADRA: 0013 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 92 / 1204 / 2022
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4513300 QUADRA: 0013 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 93 / 1204 / 2022
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 01AB - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº - LOTE 01AB, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 01A E 01B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELAINE CRISTINA ANTONIO FERRARI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03543289993
CADASTRO: 4716730 QUADRA: 0017 LOTE: 01AB
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO: LOTE 01AB, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 01A E 01B

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 116 / 1204 / 2022
ELAINE CRISTINA ANTONIO FERRARI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03543289993
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO LOPES RODRIGUES, Nº 2475 , PARQUE SAN REMO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
CADASTRO: 4722900 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOSE GRANDI RUSSI * PALHA ROXA, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 117 / 1204 / 2022
ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
ENDEREÇO: RUA AGATA, Nº 1247 CEP.: 87508255 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0010 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAUNI CUSTODIO MACHADO CPF/CNPJ: 02548072916
CADASTRO: 4723200 QUADRA: 0001 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA PEDRO LUIZ FILHO, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 118 / 1204 / 2022
RAUNI CUSTODIO MACHADO CPF/CNPJ: 02548072916
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4281 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIDA AMARAL STUANI CPF/CNPJ: 04790958922
CADASTRO: 5155400 QUADRA: 0010 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 136 / 1204 / 2022
ELIDA AMARAL STUANI CPF/CNPJ: 04790958922
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5221 CEP.: 87502050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0015 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIANA GARCEZ CABRAL OLIVEIRA CPF/CNPJ: 88480526904
CADASTRO: 5155800 QUADRA: 0010 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 138 / 1204 / 2022
FABIANA GARCEZ CABRAL OLIVEIRA CPF/CNPJ: 88480526904
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 4613 CEP.: 87504040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0024, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FLAVIO ALVES DA PAIXÃO CPF/CNPJ: 04770987978
CADASTRO: 5216800 QUADRA: 0024 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 140 / 1204 / 2022
FLAVIO ALVES DA PAIXÃO CPF/CNPJ: 04770987978
ENDEREÇO: RUA JOAO FANECO, Nº 1640 CEP.: 87508156 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0024, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALAN ELDER SKIBA CPF/CNPJ: 02765525986
CADASTRO: 5217000 QUADRA: 0024 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 142 / 1204 / 2022
ALAN ELDER SKIBA CPF/CNPJ: 02765525986
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 3606 , JARDIM ITAPUÃ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-772

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 153

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0016 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLEIDE VENTORINI PAULINO CPF/CNPJ: 50783629915
CADASTRO: 6055800 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, S/Nº CEP: 87510693
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 153 / 1204 / 2022
CLEIDE VENTORINI PAULINO CPF/CNPJ: 50783629915
ENDEREÇO: RUA SANTINA COLOMBO BONORA, Nº 2189 , JARDIM UNIAO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--165

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 160

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0031 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS RICARDO ROSA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 09207020904
**CADASTRO: 6074700 Q

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1204 / 2022
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 014B - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 33007780934
CADASTRO: 4377650 QUADRA: 0002 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1204 / 2022
VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 33007780934
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2586 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 788 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 788 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOAO MINORU SHIRABAYASHI, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.453.165/0001-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0053 Lote 0016, ZONA 5, AV VITORIA, nº. 4304,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 603100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **788 / 2022** CADASTRO: **1-603100** ZONA: **0005** QUADRA: **0053** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: JOAO MINORU SHIRABAYASHI - CPF/CNPJ: 77.453.165/0001-43
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 4304, CEP: 87504120 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 805 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 805 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 701.158.189-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0014, JARDIM LAGUNA, RUA PAULO PERUSSI, nº. 6338,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4007900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **805 / 2022** CADASTRO: **1-4007900** ZONA: **0004** QUADRA: **0001** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 701.158.189-87
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4799 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 774 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 774 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO, inscrito(a) no **CPF Nº. 843.759.309-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0010, ZONA 1, RUA PIUNA, nº. 3132,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 47000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **774 / 2022** CADASTRO: **1-47000** ZONA: **0001** QUADRA: **0020** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO - CPF/CNPJ: 843.759.309-34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3334 - ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 769 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 769 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
IBE JOSE PEYERL, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.535.969-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 24/P-2/A-3, GLEBA 12 - JABORANDY, RUA AMETISTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 886911.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **769 / 2022** CADASTRO: **1-886911** ZONA: **0006** QUADRA: **0000** LOTE: **24/P-2/A-3**

CONTRIBUINTE: IBE JOSE PEYERL - CPF/CNPJ: 570.535.969-15
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3035, CEP: 87501060 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 828 / 2022

No dia 18 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 828 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GREICIANI DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.859.999-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0056, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4222100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **828 / 2022** CADASTRO: **1-4222100** ZONA: **0007** QUADRA: **0044** LOTE: **0056**

CONTRIBUINTE: GREICIANI DA SILVA - CPF/CNPJ: 057.859.999-60
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4633 - JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 789 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 789 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 844.052.879-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, ZONA 5, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. 3003,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 507400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **789 / 2022** CADASTRO: **1-507400** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 844.052.879-53
ENDEREÇO: RUA 06, Nº 1577 - PARQUE RES INDUSTRIAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507--190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 848 / 2022

No dia 18 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 848 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 859.481.951-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0002, JARDIM KASKATA, AV PARANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3928800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **848 / 2022** CADASTRO: **1-3928800** ZONA: **0004** QUADRA: **0005** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA - CPF/CNPJ: 859.481.951-04
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3390, CEP: 87502250 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR BLOCO D APTO 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 754 / 2022

No dia 12 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 754 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4825900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **754 / 2022** CADASTRO: **1-4825900** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 753 / 2022

No dia 12 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 753 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **753 / 2022** CADASTRO: **1-4826100** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 805 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 805 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 701.158.189-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0014, JARDIM LAGUNA, RUA PAULO PERUSSI, nº. 6338,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4007900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **805 / 2022** CADASTRO: **1-4007900** ZONA: **0004** QUADRA: **0001** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 701.158.189-87
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4799 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 808 / 2022

No dia 18 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 808 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEANDRO NEGRIZOLI LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.568.189-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0018, PARQUE IBIRAPUERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5065500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **808 / 2022** CADASTRO: **1-5065500** ZONA: **0005** QUADRA: **0018** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: LEANDRO NEGRIZOLI LOPES - CPF/CNPJ: 061.568.189-10
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 6491 - ZONA 04, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 828 / 2022

No dia 18 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 828 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GREICIANI DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.859.999-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0056, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4222100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **828 / 2022** CADASTRO: **1-4222100** ZONA: **0007** QUADRA: **0044** LOTE: **0056**

CONTRIBUINTE: GREICIANI DA SILVA - CPF/CNPJ: 057.859.999-60
ENDEREÇO: RUA FILADELFIA, Nº 4633 - JARDIM LOS ANGELES, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 799 / 2022

No dia 14 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 799 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VALMIR JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 959.380.959-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0043, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5097600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **799 / 2022** CADASTRO: **1-5097600** ZONA: **0005** QUADRA: **0024** LOTE: **0043**

CONTRIBUINTE: VALMIR JOSÉ DA SILVA - CPF/CNPJ: 959.380.959-72
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2973 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 754 / 2022

No dia 12 de abril de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 754 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4825900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **754 / 2022** CADASTRO: **1-4825900** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130